

ATA DA REUNIÃO DE 14.08.2025

ATA N.º 21/2025

Ao décimo quarto dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco, nesta Vila e Sala de Reuniões dos Paços do Concelho de Mafra, reuniu-se a Câmara Municipal, sob a presidência de Hugo Manuel Moreira Luís, estando presentes os Vereadores José António Paulo Felgueiras, Rita Nunes Fernandes, via Teams, em substituição de Renato Alves dos Santos, Lúcia Maria Quitério da Silva Bonifácio de Carvalho, Pedro António do Carmo Silva, José Manuel Antunes Graça, Marta Dutschmann de Jesus da Silva Gomes e Miguel Ângelo da Silva Correia. Assistiu à reunião Ana Maria Ferreira Loureiro Pereira Viana Taborda Barata, Licenciada em Direito, Diretorá Municipal de Apoio à Gestão. Esteve ausente o Vereador Mariana David Mota Paulo Vigário, cuja falta a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, justificar. Da reunião consta a seguinte ordem de trabalhos: **I – PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA:** **1.** Intervenção dos membros do Executivo e assuntos para conhecimento; **II – ORDEM DO DIA:** **1. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL:** **1.1.** Ata; **2. DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÓMICO:** **2.1.** Centro de Interpretação Barro de Mafra – Peças em barro – Fixação de preço de venda ao público; **2.2.** Protocolo de cedência de utilização das instalações do Atlético Clube da Malveira ao Município de Mafra; **2.3.** Protocolo de cedência de utilização das instalações do Grupo Desportivo União Ericeirense ao Município de Mafra; **2.4.** Grupo de Danças e Cantares de Santo Estêvão das Galés – Apoio Financeiro para obras de requalificação; **3. DEPARTAMENTO FINANCEIRO:** **3.1.** Constituição de Fundo de Caixa para o ano 2025 – Portaria do Parque Desportivo Municipal de Mafra – Novo utilizador; **3.2.** Consulta Prévia Simplificada, nos termos da alínea b) do artigo 2.º da Lei n.º 30/2021, de 21 de maio, para a contratualização do “Fornecimento de Mobiliário Escolar para as Escolas Básicas e Secundárias António Bento Franco – Ericeira e Prof. Armando de Lucena – Malveira” – Abertura de Procedimento – Ratificação de despacho; **4. DEPARTAMENTO DE URBANISMO, PLANEAMENTO E GESTÃO TERRITORIAL:** **4.1.** P992/2025 – Pedido de informação prévia sobre a viabilidade de construção de Empreendimento Turístico no Espaço Rural



ATA DA REUNIÃO DE 14.08.2025

- Hotel Rural de 3 Estrelas e Equipamento-Escola; **4.2.** P1399/2024 – Pedido de aprovação de projeto de arquitetura de empreendimento turístico; **4.3.** P1545/2023 – Pedido de licenciamento de habitação unifamiliar, em Zona de Proteção de imóveis classificados; **4.4.** P1756/2025 – Pedido de vistoria sanitária aos muros de suporte sitos no Caminho do Catraio, Outeirinho, freguesia de Ericeira – Artigo 52 – Secção H; **4.5.** P1757/2025 – Pedido de vistoria sanitária aos muros de suporte sitos no Caminho do Catraio, Outeirinho, freguesia de Ericeira – Artigo 139 – Secção H; **4.6.** P1884/2025 – Pedido de emissão de parecer prévio não vinculativo em relação à execução de obras e trabalhos na via pública; **4.7.** P1931/2025 – Pedido de emissão de parecer prévio não vinculativo em relação à execução de obras e trabalhos na via pública; **4.8.** P2026/2025 – Pedido de informação prévia sobre a viabilidade de construção de habitação unifamiliar; **4.9.** P1059/2025 – Pedido de vistoria sanitária à habitação unifamiliar síta no rés-do-chão do n.º 3, da Rua 1.º de Maio, freguesia de Mafra; **4.10.** P1755/2025 – Pedido de vistoria sanitária aos muros de suporte sitos no Caminho do Catraio, Outeirinho, freguesia de Ericeira – Artigo 50 – Secção H; **4.11.** LP-39/2022 – Pedido de alteração ao alvará de loteamento n.º 56/88, de 19 de agosto; **4.12.** P2426/2025 – Pedido de vistoria sanitária aos muros de suporte sitos no Caminho do Catraio, Outeirinho, freguesia de Ericeira – Artigo 140 – Secção H;

DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS E AMBIENTE: **5.1.** Atualização de preços para o 1.º trimestre 2025 do Contrato n.º 234/2020, referente à "Aquisição de Serviços de Recolha e Transporte de Resíduos a Destino Final e de Manutenção e Lavagem de Contentores";

6. DIVISÃO DE PLANEAMENTO ESTRATÉGICO E DESENVOLVIMENTO: **6.1.** Resolução do Contrato de Projeto de Relevante Interesse Municipal celebrado com a empresa Choose Life, Lda.; **III – APROVAÇÃO DE DELIBERAÇÕES EM MINUTA.** -----

--- ABERTURA DA REUNIÃO: -----

--- Verificando-se a existência de quórum foi declarada aberta a reunião quando eram nove horas e trinta minutos. -----

--- I - PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA: -----

--- Neste período foram tratados os seguintes assuntos: -----

--- 1. INTERVENÇÃO DOS MEMBROS DO EXECUTIVO E ASSUNTOS PARA CONHECIMENTO: -----

ATA DA REUNIÃO DE 14.08.2025

--- INTERVENÇÕES:**--- DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL:**

--- O Presidente deu nota dos eventos realizados, informando, ainda, sobre os próximos eventos a decorrerem no Concelho de Mafra, em conformidade com a listagem em anexo (**anexo I**). -----

--- DO VEREADOR JOSÉ GRAÇA:

--- O **Vereador José Graça** alertou para as elevadas temperaturas que ainda se fazem sentir e agradeceu o trabalho dos soldados da paz em todo o país. -----

--- Referiu-se, em seguida, à ata da reunião de câmara de 28 de maio, onde foi abordada uma situação reportada ao Partido Socialista relativa às dificuldades de acesso, inclusive pedonal, à entrada principal da feira da Malveira às quintas-feiras, devido ao estacionamento desordenado. Sublinhou o incómodo para os residentes e os riscos em situações de emergência. Recordou que, segundo a ata, a Vereadora Lúcia Bonifácio teria ficado encarregue de encontrar uma solução. -----

--- Por fim, passou à leitura de uma Declaração, em nome do Partido Socialista, intitulada “*XXXIV FEXPOMALVEIRA*”, nos termos do documento em anexo, o qual faz parte integrante da presente ata (**anexo II**). -----

--- DO VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL:

--- O **Vice-Presidente**, referindo-se à observação do Vereador José Graça, informou que também não recebeu qualquer convite para a FexpoMalveira. -----

--- DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL:

--- O **Presidente** registou a declaração proferida pelo Partido Socialista e informou que a irá partilhar com a organização da FexpoMalveira. -----

--- II - ORDEM DO DIA:

--- Em conformidade com a ordem do dia foram analisados os seguintes assuntos: --

--- 1. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL:**--- 1.1. ATA:**

--- Presente a ata n.º 12/2025, da reunião da Câmara Municipal, realizada no dia 28 de maio de 2025. -----

--- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos presentes, face ao disposto no n.º 2 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua

m as
ATA DA REUNIÃO DE 14.08.2025

redação atual, aprovar a ata n.º 12/2025, da reunião de Câmara realizada no dia 28 de maio de 2025. -----

--- As Vereadoras Marta Gomes e Rita Fernandes não votaram por terem estado ausentes na aludida reunião. -----

--- 2. DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÓMICO: -----

--- 2.1. CENTRO DE INTERPRETAÇÃO BARRO DE MAFRA – PEÇAS EM BARRO – FIXAÇÃO DE PREÇO DE VENDA AO PÚBLICO: -----

--- Presente, em anexo, a Informação Interno/2025/21356, elaborada a 07 de agosto de 2025, na Unidade de Museus e Centros de Interpretação, sobre a qual recaiu o parecer da Diretora de Departamento de Desenvolvimento Socioeconómico, datado de 07 de agosto de 2025, bem como o despacho de concordância do Vice-Presidente António Felgueiras, exarado a 11 de agosto de 2025 (**anexo III**). -----

--- Atenta a Informação prestada, que se dá por integralmente reproduzida para todos os efeitos legais, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos presentes, nos termos da alínea cc) do n.º 1 do artigo n.º 33 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, fixar o preço de venda ao público da peça de barro porquinho miniatura, em 4,00 € (quatro euros) (IVA incluído), nos termos da aludida informação.-----

--- 2.2. PROTOCOLO DE CEDÊNCIA DE UTILIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DO ATLÉTICO CLUBE DA MALVEIRA AO MUNICÍPIO DE MAFRA: -----

--- Presente, em anexo, a Informação Interno/2025/18232, elaborada a 05 de agosto de 2025, na Unidade de Desenvolvimento Económico e Empreendedorismo Social, sobre a qual recaíram os pareceres de concordância da Chefe de Divisão de Turismo e Desenvolvimento Económico e da Diretora do Departamento de Desenvolvimento Socioeconómico, ambos datados de 06 de agosto de 2025, bem como o despacho de concordância do Vereador Miguel Correia, exarado a 07 de agosto de 2025, devidamente instruído com a minuta de Protocolo de cedência de utilização das instalações do Atlético Clube da Malveira ao Município de Mafra e Informação de Cabimento n.º 4861 (CABA/2025/404) (**anexo IV**). -----

--- Atenta a Informação prestada, que se dá por integralmente reproduzida, para todos os efeitos legais, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos presentes, nos termos do disposto nas alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei

ATA DA REUNIÃO DE 14.08.2025

n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, celebrar um protocolo de cedência de utilização das instalações do Atlético Clube da Malveira ao Município de Mafra, nos termos do aludido Protocolo. -----

--- 2.3. PROTOCOLO DE CEDÊNCIA DE UTILIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DO GRUPO DESPORTIVO UNIÃO ERICEIRENSE AO MUNICÍPIO DE MAFRA: -----

--- Presente, em anexo, a Informação Interno/2025/18234, elaborada a 05 de agosto de 2025, na Unidade de Desenvolvimento Económico e Empreendedorismo Social, sobre a qual recaíram os pareceres de concordância da Chefe de Divisão de Turismo e Desenvolvimento Económico e da Diretora do Departamento de Desenvolvimento Socioeconómico, ambos datados de 06 de agosto de 2025, bem como o despacho de concordância do Vereador Miguel Correia, exarado a 07 de agosto de 2025, devidamente instruído com a minuta de Protocolo de cedência de utilização das instalações do Grupo Desportivo União Ericeirense ao Município de Mafra e Informação de Cabimento n.º 4863 (CABA/2025/405) (**anexo V**). -----

--- Atenta a Informação prestada, que se dá por integralmente reproduzida, para todos os efeitos legais, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos presentes, nos termos do disposto nas alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, celebrar um Protocolo de cedência de utilização das instalações do Grupo Desportivo União Ericeirense ao Município de Mafra, nos termos do aludido Protocolo. -----

--- 2.4. GRUPO DE DANÇAS E CANTARES DE SANTO ESTEVÃO DAS GALÉS – APOIO FINANCEIRO PARA OBRAS DE REQUALIFICAÇÃO: -----

--- Presente, em anexo, a Informação Interno/2025/21328, elaborada a 07 de agosto de 2025, na Unidade de Desenvolvimento Económico e Empreendedorismo Social, sobre a qual recaíram os pareceres de concordância da Chefe de Divisão de Turismo e Desenvolvimento Económico e da Diretora do Departamento de Desenvolvimento Socioeconómico, ambos datados de 07 de agosto de 2025, bem como o despacho de concordância do Vereador Miguel Correia, exarado a 08 de agosto do corrente ano, devidamente instruído com o pedido de apoio financeiro do Grupo de Danças e Cantares de Santo Estevão das Galés, e da respetiva Informação de Cabimento n.º 6028 (CABA/2025/509) (**anexo VI**). -----

--- O **Vereador Miguel Correia** informou que a Associação Grupo de Danças e

M
ATA DA REUNIÃO DE 14.08.2025

Cantares de Santo Estêvão das Galés, detentora de um contrato de comodato de cedência da antiga escola primária da Avessada, realizou obras de ampliação das instalações ao abrigo do programa PDR 2020, com um investimento total de cerca de 160.000,00€, beneficiando o património municipal. Mais explicou que, após uma derrocada na parte traseira do edifício, que afetou acessos e a fachada, a associação construiu uma muralha com recurso a apoios particulares, num investimento adicional de cerca de 30.000,00€, garantindo acessibilidades às novas áreas. Face à intenção da associação de realizar novas obras de beneficiação, propõe-se o referido apoio financeiro, para que os dirigentes não estejam dependentes de financiamento próprio para intervenções que valorizam património municipal. -----

--- O **Vereador José Graça** começou por contextualizar a situação referida pelo Vereador Miguel Correia, recordando que a mesma remonta a 2020, na sequência de fortes chuvas que provocaram a derrocada de terras na zona tardoz do edifício, tendo sido abordada em reuniões anteriores. Sublinhou, de seguida, que, embora o Partido Socialista esteja favorável ao apoio à associação, considera que o processo está deficientemente instruído. Apontou a ausência de elementos formais na documentação apresentada, como data, assinatura, identificação fiscal e contactos, tanto na carta como no orçamento anexo, o qual está datado de março de 2020. Questionou a validade atual dos valores orçamentados e criticou a falta de rigor administrativo, alertando para o risco de legitimar práticas pouco transparentes na gestão de dinheiros públicos. Defendeu que o apoio só deverá ser aprovado após a devida regularização documental, reiterando o compromisso do Partido Socialista com a cultura, mas também com a responsabilidade na gestão pública. -----

--- O **Presidente** reconheceu que, conforme indicado na proposta, a construção da muralha não estava contemplada no projeto inicial nem na candidatura ao PDR 2020. Explicou que a necessidade da sua execução foi identificada posteriormente, aquando do início dos trabalhos, devido à remoção de terras na zona traseira do edifício. Justificou, por isso, o pedido de apoio financeiro adicional apresentado pelo Grupo. --

--- O **Vereador Miguel Correia** respondeu às questões levantadas sobre a instrução do processo, explicando que a documentação apresentada poderá ter sido digitalizada e enviada por e-mail, o que justificaria a ausência de data e assinatura. Assinalou que daria instruções aos serviços para, futuramente, incluírem o texto do e-mail, onde constaria a data de entrada do procedimento. Justificou a apresentação de um

ATA DA REUNIÃO DE 14.08.2025

orçamento datado de 2020, considerando que seria incoerente apresentar um orçamento atual para uma obra já executada há quatro anos. Sublinhou que a associação investiu os seus fundos próprios para cobrir os 20% da candidatura ao PDR 2020, ficando sem recursos para a construção da muralha, que surgiu como necessidade posterior. Informou que o financiamento da muralha foi assegurado por membros da direção da associação, a título pessoal, o que considera inadequado, dado tratar-se de uma intervenção em património municipal. -----

--- O **Vereador José Graça**, após as intervenções do Presidente e do Vereador Miguel Correia, reiterou a posição do Partido Socialista quanto à necessidade de rigor na instrução da proposta. Esclareceu que não está em causa a veracidade dos factos nem o historial da situação, que remonta a mais de quatro anos e decorre de uma intempérie. Justificou que, tratando-se de uma transferência financeira, é obrigatório cumprir os requisitos legais, nomeadamente a identificação clara do destinatário, incluindo NIF, para garantir a transparência e a legalidade na gestão dos dinheiros públicos. -----

--- O **Presidente** informou que será incluído o NIPC do Grupo de Danças e Cantares de Santo Estêvão das Galés na minuta de deliberação, votando-se a proposta nesses termos. -----

--- Atenta a Informação prestada, que se dá por integralmente reproduzida, para todos os efeitos legais, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos presentes, nos termos do disposto na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, atribuir de uma verba no valor de 25.000,00€ (vinte e cinco mil euros) ao Grupo de Danças e Cantares de Santo Estevão das Galés, com o NIPC 508 346 150, com vista a apoiar as obras de construção de um muro de suporte, na sua sede sita na Rua da Escola, Avessada, cuja transferência deverá ser efetivada após entrega de evidência de concretização da despesa. -----

--- **3. DEPARTAMENTO FINANCEIRO:** -----

--- **3.1. CONSTITUIÇÃO DE FUNDO DE CAIXA PARA O ANO 2025 – PORTARIA DO PARQUE DESPORTIVO MUNICIPAL DE MAFRA – NOVO UTILIZADOR:** -----

--- Presente, em anexo, a Informação Interno/2025/21392, elaborada na Divisão de Gestão Financeira, em 07 de agosto de 2025, sobre a qual recaíram os pareceres da Diretora do Departamento Financeiro e da Chefe da Divisão de Gestão Financeira,

W fm
ATA DA REUNIÃO DE 14.08.2025

ambos datados de 07 de agosto de 2025 (**anexo VII**). -----

--- Considerando a fundamentação constante na Informação em apreço, que se dá por integralmente reproduzida, para todos os efeitos legais, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos presentes, atento o artigo 50.º e seguintes da Norma de Controlo Interno, aprovar a proposta de Constituição de Fundo de caixa para o ano de 2025, para o novo utilizador da Portaria do Parque Desportivo Municipal de Mafra, de acordo com o proposto, no valor de 25,00€ (vinte e cinco euros), devendo a reposição do fundo ocorrer, junto da Tesouraria, até ao último dia útil do ano. -----

--- 3.2. CONSULTA PRÉVIA SIMPLIFICADA, NOS TERMOS DA ALÍNEA B) DO ARTIGO 2.º DA LEI N.º 30/2021, DE 21 DE MAIO, PARA A CONTRATUALIZAÇÃO DO "FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR PARA AS ESCOLAS BÁSICAS E SECUNDÁRIAS ANTÓNIO BENTO FRANCO – ERICEIRA E PROF. ARMANDO DE LUCENA - MALVEIRA" – ABERTURA DE PROCEDIMENTO – RATIFICAÇÃO DE DESPACHO: -----

--- Presente, em anexo, Despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal, exarado a 11 (onze) de agosto do ano em curso, ínsito na Informação Interno/2025/21489, elaborada pela Divisão de Contratação Pública, e respetivos anexos, sobre a qual recaíram os pareceres de concordância da Chefe da Divisão de Gestão Financeira e da Diretora do Departamento Financeiro, ambos datados de 8 (oito) de agosto de 2025 (**anexo VIII**). -----

--- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos presentes, face aos fundamentos plasmados na Informação em apreço e respetivos anexos, que se dão por integralmente reproduzidos para todos os efeitos legais, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, ratificar o despacho do Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, exarado a 11 (onze) de agosto de 2025, pelo qual determinou; a título excepcional e por motivo de urgência imperiosa, não sendo possível reunir a Câmara (Órgão competente para autorizar a despesa), atenta a necessidade de cumprir com a cronologia do fornecimento subjacente tendo em conta os prazos decorrentes da candidatura no âmbito do Plano de Recuperação e Resiliência (PRR), nomeadamente nos termos do Investimento RE-C06-i09 – Escolas Novas ou Renovadas – AVISO N.º 01/C06-i09/2023 (escolas dos 2.º e 3.º ciclos e secundário), referente à abertura de procedimento por Consulta Prévia Simplificada, nos termos da alínea b) do artigo 2.º

ATA DA REUNIÃO DE 14.08.2025

da Lei n.º 30/2021, de 21 de maio, para a contratualização do "Fornecimento de Mobiliário Escolar para as Escolas Básicas e Secundárias António Bento Franco - Ericeira e Prof. Armando de Lucena - Malveira"; a aprovação do convite e caderno de encargos, considerando para o efeito, nomeadamente, como parâmetro base do preço contratual, o valor de 152.433,34€ (cento e cinquenta e dois mil quatrocentos e trinta e três euros e trinta e quatro céntimos) acrescido de IVA à taxa legal em vigor, o prazo de execução (considerando que a ampliação das Escolas Básicas e Secundárias António Bento Franco - Ericeira e Prof. Armando de Lucena - Malveira decorrerá em duas fases, o prazo para entrega do mobiliário também deverá decorrer em duas fases, coincidentes com a conclusão da(s) obra(s): 1.ª fase até ao dia 10 de setembro de 2025, antes do início do ano letivo de 2025/2026 que se prevê que ocorra a 15 de setembro de 2025, conforme Despacho n.º 8368/2024, de 25 de julho; e 2.ª fase após o dia 27 de março e antes do início do 3.º período do ano letivo de 2025/2026 que ocorrerá a 13 de abril de 2026, conforme Despacho n.º 8368/2024, de 25 de julho), bem como a designação, nos termos conjugados da alínea i), n.º 1 do artigo 96.º, com o artigo 290.º-A, ambos do CCP, na sua redação atual, do Gestor do Contrato, a Chefe da Divisão de Planeamento, Coordenação e Gestão Educativa, Patrícia Duarte.

--- 4. DEPARTAMENTO DE URBANISMO, PLANEAMENTO E GESTÃO TERRITORIAL:

--- O Presidente propôs que os pontos do 4.1. ao 4.12. fossem analisados em conjunto, ao que não existiu oposição.

--- 4.1. P992/2025 - PEDIDO DE INFORMAÇÃO PRÉVIA SOBRE A VIABILIDADE DE CONSTRUÇÃO DE EMPREENDIMENTO TURÍSTICO NO ESPAÇO RURAL – HOTEL RURAL DE 3 ESTRELAS E EQUIPAMENTO-ESCOLA:

--- Presente para decisão a informação técnica prestada pela Unidade de Gestão Urbanística (Arquitetos), em 2025/06/13, no pedido de informação prévia para construção de Empreendimento Turístico no Espaço Rural – Hotel Rural de 3 Estrelas e Equipamento-Escola, na localidade de limites de Paços de Ilhas, da Freguesia de Santo Isidoro, requerido por Rui Pedro Baleia Rolo, que mereceu a proposta de ver viabilidade, pelo Diretor do Departamento de Urbanismo, Planeamento e Gestão Territorial, em 2025/07/31.

ATA DA REUNIÃO DE 14.08.2025
pt

--- 4.2. P1399/2024 – PEDIDO DE APROVAÇÃO DE PROJETO DE ARQUITETURA DE EMPREENDIMENTO TURÍSTICO: -----

--- Presente para decisão a informação técnica prestada pela Unidade de Gestão Urbanística (Arquitetos), em 2025/05/02, no pedido de aprovação do projeto de arquitetura de empreendimento turístico, na Rua Pouso do Cuco, n.º 12, na localidade de Carapiteira de Baixo, na União das Freguesias de Enxara do Bispo, Gradil e Vila Franca do Rosário, que mereceu as propostas de ver viabilidade pela chefe da Divisão de Gestão Urbanística, em 2025/07/30 e pelo Diretor do Departamento de Urbanismo, Planeamento e Gestão Territorial, em 2025/08/01. -----

--- 4.3. P1545/2023 – PEDIDO DE LICENCIAMENTO DE HABITAÇÃO UNIFAMILIAR, EM ZONA DE PROTEÇÃO DE IMÓVEIS CLASSIFICADOS: -----

--- Presente para decisão a proposta de aprovação com condicionamentos, do Diretor do Departamento de Urbanismo, Planeamento e Gestão Territorial, em 2025/07/11, para o pedido de licenciamento de construção de habitação unifamiliar, na Rua dos Lavadouros, localidade de Arrifana, União das Freguesias de Igreja Nova e Cheleiros.

--- 4.4. P1756/2025 – PEDIDO DE VISTORIA SANITÁRIA AOS MUROS DE SUPORTE SITOS NO CAMINHO DO CATRAIO, OUTEIRINHO, FREGUESIA DE ERICEIRA – ARTIGO 52 – SECÇÃO H: -----

--- Presente para decisão o auto de vistoria prestado pela Comissão de Vistoria, em 2025/07/18, no pedido de vistoria sanitária aos muros de suporte sitos no Caminho do Catraio, Outeirinho, Freguesia de Ericeira, que mereceu a proposta de notificação ao proprietário e à Junta de Freguesia da Ericeira para procederem à execução dos trabalhos mencionados no referido auto, pelo Diretor do Departamento de Urbanismo, Planeamento e Gestão Territorial, em 2025/08/01. -----

--- 4.5. P1757/2025 – PEDIDO DE VISTORIA SANITÁRIA AOS MUROS DE SUPORTE SITOS NO CAMINHO DO CATRAIO, OUTEIRINHO, FREGUESIA DE ERICEIRA – ARTIGO 139 – SECÇÃO H: -----

--- Presente para decisão o auto de vistoria prestado pela Comissão de Vistoria, em 2025/07/18, no pedido de vistoria sanitária aos muros de suporte sitos no Caminho do Catraio, Outeirinho, Freguesia de Ericeira, que mereceu a proposta de notificação, ao proprietário e à Junta de Freguesia da Ericeira para procederem à execução dos trabalhos mencionados no referido auto, no prazo 30 (trinta) dias, pelo Diretor do Departamento de Urbanismo, Planeamento e Gestão Territorial, em 2025/08/01. ----

RUBRICAS:

ATA DA REUNIÃO DE 14.08.2025

--- 4.6. P1884/2025 – PEDIDO DE EMISSÃO DE PARECER PRÉVIO NÃO VINCULATIVO EM RELAÇÃO À EXECUÇÃO DE OBRAS E TRABALHOS NA VIA PÚBLICA: -----

--- Presente para decisão a informação técnica prestada pela Unidade de Gestão Urbanística (Engenheiros), em 2025/07/14, no pedido de emissão de parecer prévio não vinculativo em relação à execução de obras e trabalhos na Rua do Norte, n.º 27, na Vila e sede de Freguesia de Ericeira, que mereceu a proposta de ver viabilidade pelo Diretor do Departamento de Urbanismo, Planeamento e Gestão Territorial, em 2025/07/28.

--- 4.7. P1931/2025 – PEDIDO DE EMISSÃO DE PARECER PRÉVIO NÃO VINCULATIVO EM RELAÇÃO À EXECUÇÃO DE OBRAS E TRABALHOS NA VIA PÚBLICA: -----

--- Presente para decisão a informação técnica prestada pela Unidade de Gestão Urbanística (Engenheiros), em 2025/07/16, no pedido de emissão de parecer prévio não vinculativo em relação à execução de obras e trabalhos na Rua Mendes Leal, n.º 20, e Rua do Pombal, na Vila e sede de Freguesia de Ericeira, que mereceu a proposta de ver viabilidade pelo Diretor do Departamento de Urbanismo, Planeamento e Gestão Territorial, em 2025/07/28.

--- 4.8. P2026/2025 – PEDIDO DE INFORMAÇÃO PRÉVIA SOBRE A VIABILIDADE DE CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO UNIFAMILIAR: -----

--- Presente para decisão a informação técnica prestada pela Unidade de Gestão Urbanística (Arquitetos), em 2025/07/22, no pedido de informação prévia para construção de habitação unifamiliar, na localidade de Santo Estêvão das Galés, da União das Freguesias de Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés, que mereceu a proposta de não ver viabilidade, pela Chefe de Divisão de Gestão Urbanística, de 2025/07/25, e do Diretor do Departamento de Urbanismo, Planeamento e Gestão Territorial, em 2025/07/31.

--- 4.9. P1059/2025 – PEDIDO DE VISTORIA SANITÁRIA À HABITAÇÃO UNIFAMILIAR SITA NO RÉS-DO-CHÃO DO N.º 3, DA RUA 1.º DE MAIO, FREGUESIA DE MAFRA: -----

--- Presente para decisão o auto de vistoria prestado pela Comissão de Vistoria, em 2025/07/28, no pedido de vistoria sanitária à habitação unifamiliar sita na Rua 1.º de



ATA DA REUNIÃO DE 14.08.2025

Maio, Freguesia de Mafra, que mereceu a proposta de notificação, ao proprietário, para que proceda à execução dos trabalhos mencionados no referido auto, no prazo 30 (trinta) dias, pelo Diretor do Departamento de Urbanismo, Planeamento e Gestão Territorial, em 2025/08/01. -----

--- 4.10. P1755/2025 – Pedido de vistoria sanitária aos muros de suporte sitos no Caminho do Catraio, Outeirinho, Freguesia de Ericeira – Artigo 50 – Secção H: -----

--- Presente para decisão o auto de vistoria prestado pela Comissão de Vistoria, em 2025/07/18, no pedido de vistoria sanitária aos muros de suporte sitos no Caminho do Catraio, Outeirinho, Freguesia de Ericeira, que mereceu a proposta de notificação à proprietária e à Junta de Freguesia da Ericeira para procederem à execução dos trabalhos mencionados no referido auto, no prazo 30 (trinta) dias, pelo Diretor do Departamento de Urbanismo, Planeamento e Gestão Territorial, em 2025/08/01. ----

--- 4.11. LP-39/2022 – PEDIDO DE ALTERAÇÃO AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 56/88, DE 19 DE AGOSTO: -----

--- Presente para decisão o pedido de alteração ao alvará de loteamento n.º 56/88, de 19 de agosto, que consiste na unificação dos lotes 3 e 4, passando este a designar-se por lote 3/4, bem como na alteração dos limites de implantação definidos, para os prédios sitos na Estrada dos Fortes, Lotes 3 e 4, na localidade de Bracial, Freguesia de Santo Isidoro, a qual mereceu a proposta de aprovação pelo Diretor do Departamento de Urbanismo, Planeamento e Gestão Territorial, em 2025/07/31. ----

--- 4.12. P2426/2025 – PEDIDO DE VISTORIA SANITÁRIA AOS MUROS DE SUPORTE SITOS NO CAMINHO DO CATRAIO, OUTEIRINHO, FREGUESIA DE ERICEIRA – ARTIGO 140 – SECÇÃO H: -----

--- Presente para decisão o auto de vistoria prestado pela Comissão de Vistoria, em 2025/07/18, no pedido de vistoria sanitária aos muros de suporte sitos no Caminho do Catraio, Outeirinho, Freguesia de Ericeira, que mereceu a proposta de notificação ao proprietário e à Junta de Freguesia da Ericeira para procederem à execução dos trabalhos mencionados no referido auto, pelo Diretor do Departamento de Urbanismo, Planeamento e Gestão Territorial, em 2025/08/01. -----

--- A Vereadora Rita Fernandes declarou que o Partido Socialista votaria favoravelmente todos os pontos, mas chamou a atenção para questões relevantes relacionadas com pedidos de empreendimentos turísticos em terrenos classificados

ATA DA REUNIÃO DE 14.08.2025

como rústicos e agrícolas no PDM. Referiu o caso do projeto de Paço d'Ilhas, com um hotel rural de três estrelas e uma escola cuja natureza não está claramente definida, e o projeto na Carapiteira de Baixo, na Enxara do Bispo, com 36 unidades de alojamento em área sensível com perigosidade de incêndio elevada. Referiu o uso do artigo 14.º do RJUE para pedidos de informação prévia, questionando se os projetos são viabilizados antes de uma análise profunda de impacto. Alertou para a reconversão de solos rústicos para fins turísticos sem considerar alternativas como habitação ou projetos agrícolas, questionando se tal modelo está alinhado com os princípios de ordenamento sustentável. Sublinhou que o território deve ser gerido com visão estratégica e que o crescimento turístico desenfreado, como o verificado na Ericeira, pode comprometer os valores socioambientais do Concelho. Defendeu políticas que mitiguem os impactos negativos e promovam um desenvolvimento equilibrado, reforçando que a sua preocupação não se prende com os projetos específicos apresentados, mas com o impacto cumulativo que este tipo de empreendimentos pode ter em zonas já muito adjacentes. Alertou para o risco de que, ao viabilizar os primeiros projetos, se abra caminho para muitos outros semelhantes, o que pode levar à criação de áreas descontextualizadas face à visão estratégica desejada para o futuro do território. Referiu que, segundo estudos sobre desenvolvimento sustentável e os SCG aplicados ao turismo, começa a surgir uma percepção de homogeneização das experiências turísticas, onde tudo parece igual independentemente da cidade. Defendeu a importância de preservar a cultura local e os elementos únicos do território, que ainda existem em Mafra, como forma de garantir uma identidade diferenciadora e atrativa.

--- O Vereador José Graça complementou as intervenções anteriores, reconhecendo que este é apenas um pedido de informação prévia e que, caso venha a ser concretizado, será sujeito a análise mais detalhada em fases posteriores. Sublinhou, no entanto, que o conjunto de propostas agora apresentado deve suscitar uma reflexão estratégica sobre o planeamento territorial do Concelho de Mafra. Alertou para a crescente pressão urbanística resultante da expansão da Área Metropolitana de Lisboa para Oeste, defendendo que este é o momento oportuno para repensar o modelo de desenvolvimento territorial. Considerou que não basta avaliar a legalidade dos pedidos, sendo essencial definir uma estratégia clara para o futuro do Concelho.

✓ en
ATA DA REUNIÃO DE 14.08.2025

Citando Freitas do Amaral, afirmou que o território não é apenas o que temos, mas aquilo que queremos legar. Advertiu que a proliferação de empreendimentos turísticos, sem uma abordagem estratégica global, pode comprometer a sustentabilidade do território, dando como exemplo a saturação da Freguesia da Ericeira. -----

--- O Presidente referiu que o Plano Diretor Municipal (PDM), aprovado no primeiro mandato do atual ciclo de 12 anos, é o instrumento de gestão territorial que enquadra os projetos em apreciação, incluindo os empreendimentos turísticos em solo rústico, quando legalmente permitidos. Reconheceu a preocupação manifestada pelos Vereadores do Partido Socialista e destacou que o atual processo está em fase de pedido de informação prévia, sendo sujeito a análise mais detalhada em fases posteriores, nomeadamente no licenciamento. Sublinhou que o território de Mafra é alvo de elevada procura devido às suas características naturais, localização privilegiada e qualidade de vida, o que exige atenção e responsabilidade por parte dos eleitos. Informou que está prevista uma nova revisão do PDM, e que já foram feitas alterações em 2023, reforçando que o desenvolvimento do Concelho se baseia nesses instrumentos. Admitiu que a dinâmica dos territórios pode ultrapassar a vigência dos planos, exigindo adaptações, e referiu a necessidade de investimentos e serviços coletivos, como a requalificação da ETAR da Ericeira, como reflexo do crescimento. Concluiu que, embora seja necessário estar atento à pressão urbanística, não se deve reagir com receio a cada novo projeto, desde que enquadrado no PDM. -----

--- O Vereador Miguel Correia afirmou que vota com base nos pareceres técnicos, reconhecendo não ser especialista em urbanismo. Referiu que, neste caso, o parecer é favorável condicionado, indicando que a pretensão de incluir uma escola não se enquadra no artigo do PDM invocado, embora possa ser enquadrada noutro artigo por se tratar de um serviço à comunidade. Destacou que a natureza da escola não está definida, podendo tratar-se, por exemplo, de um hotel-escola, o que seria positivo para a formação na área do turismo. Defendeu que o Concelho necessita de unidades hoteleiras de maior dimensão para atrair turismo de qualidade e permitir a realização de eventos, colmatando a escassez de oferta. Considerou positivo que o projeto esteja localizado fora da freguesia da Ericeira, nomeadamente em Santo Isidoro, contribuindo para a dinamização de outras zonas do Concelho que carecem de investimento e atração. -----

ATA DA REUNIÃO DE 14.08.2025

--- O Vereador José Graça afirmou que não está em causa o conteúdo da intervenção do Vereador Miguel Correia, mas defendeu que, face à maior flexibilidade legislativa na utilização dos solos e à iminente revisão do PDM, seria oportuno promover uma discussão pública sobre o modelo de desenvolvimento territorial desejado para o Concelho. Propôs que essa reflexão envolva especialistas da área, com vista à definição de limites e diretrizes estratégicas. Sublinhou que, embora existam necessidades legítimas de investimento, é essencial garantir que o território não seja ocupado indiscriminadamente por empreendimentos turísticos, ignorando alertas técnicos sobre perigosidades e comprometendo a sustentabilidade futura. ---

--- 4.1. P992/2025 – PEDIDO DE INFORMAÇÃO PRÉVIA SOBRE A VIABILIDADE DE CONSTRUÇÃO DE EMPREENDIMENTO TURÍSTICO NO ESPAÇO RURAL – HOTEL RURAL DE 3 ESTRELAS E EQUIPAMENTO-ESCOLA: --

-- Atento ao teor da informação técnica e às propostas de decisão acima referidas, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos presentes, ver viabilidade, na operação urbanística em apreço, conforme projeto apresentado, com os condicionamentos mencionados no parecer dos SMAS de Mafra, de 2025/04/29, da Divisão de Ambiente (Espaços Verdes) de 2025/05/05 e da Divisão de Informação e Inteligência Territorial de 2025/06/12. -----

--- Mais deliberou sujeitar a realização da operação urbanística projetada ao procedimento de licenciamento. -----

--- 4.2. P1399/2024 – PEDIDO DE APROVAÇÃO DE PROJETO DE ARQUITETURA DE EMPREENDIMENTO TURÍSTICO: -----

-- Atento ao teor da informação técnica e às propostas de decisão acima referidas, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos presentes, ver viabilidade na operação urbanística em apreço, conforme projeto apresentado, com os condicionamentos mencionados nos pareceres da Divisão de Ambiente de 2025/07/10 e de 2025/07/17 e dos SMAS de Mafra de 2024/07/09. -----

--- 4.3. P1545/2023 – PEDIDO DE LICENCIAMENTO DE HABITAÇÃO UNIFAMILIAR, EM ZONA DE PROTEÇÃO DE IMÓVEIS CLASSIFICADOS: -----

--- Atento à proposta de decisão acima referida, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos presentes, deferir o licenciamento apresentado, com os condicionamentos mencionados nos pareceres da Comissão de Coordenação e

W ATA DA REUNIÃO DE 14.08.2025

Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo, de 2024/07/01, e dos SMAS de Mafra, de 2025/02/10. -----

--- 4.4. P1756/2025 – PEDIDO DE VISTORIA SANITÁRIA AOS MUROS DE SUPORTE SITOS NO CAMINHO DO CATRAIO, OUTEIRINHO, FREGUESIA DE ERICEIRA – ARTIGO 52 – SECÇÃO H: -----

--- Atento ao teor do auto de vistoria e à proposta de decisão acima referida, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos presentes, notificar o proprietário e a Junta de Freguesia da Ericeira para procederem à execução dos trabalhos mencionados no referido auto. -----

--- 4.5. P1757/2025 – PEDIDO DE VISTORIA SANITÁRIA AOS MUROS DE SUPORTE SITOS NO CAMINHO DO CATRAIO, OUTEIRINHO, FREGUESIA DE ERICEIRA – ARTIGO 139 – SECÇÃO H: -----

--- Atento ao teor do auto de vistoria e à proposta de decisão acima referida, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos presentes, notificar o proprietário e a Junta de Freguesia da Ericeira para procederem à execução dos trabalhos mencionados no referido auto. -----

--- 4.6. P1884/2025 – PEDIDO DE EMISSÃO DE PARECER PRÉVIO NÃO VINCULATIVO EM RELAÇÃO À EXECUÇÃO DE OBRAS E TRABALHOS NA VIA PÚBLICA: -----

--- Atento ao teor da informação técnica e às propostas de decisão acima referidas, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos presentes, emitir parecer prévio favorável, não vinculativo, às obras a executar na via pública, com os condicionamentos mencionados no parecer da Unidade de Gestão Urbanística (Engenheiros), em 2025/07/14, destinadas a infraestruturas de gás. -----

--- 4.7. P1931/2025 – PEDIDO DE EMISSÃO DE PARECER PRÉVIO NÃO VINCULATIVO EM RELAÇÃO À EXECUÇÃO DE OBRAS E TRABALHOS NA VIA PÚBLICA: -----

--- Atento ao teor da informação técnica e às propostas de decisão acima referidas, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos presentes, emitir parecer prévio favorável, não vinculativo, às obras a executar na via pública, com os condicionamentos mencionados no parecer da Unidade de Gestão Urbanística (Engenheiros), em 2025/07/16, destinadas a infraestruturas de gás. -----

--- 4.8. P2026/2025 – PEDIDO DE INFORMAÇÃO PRÉVIA SOBRE A

ATA DA REUNIÃO DE 14.08.2025**VIABILIDADE DE CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO UNIFAMILIAR: -----**

--- Atento ao teor da informação técnica e às propostas de decisão acima referidas, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos presentes, a sua intenção de não ver viabilidade na operação urbanística em apreço, por desrespeito das normas legais e regulamentares indicadas no parecer da Unidade de Gestão Urbanística (Arquitetos), de 2025/07/22. -----

--- Mais deliberou conceder, nos termos do artigo 121.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), 10 (dez) dias de audiência de interessados, para que o requerente, querendo, se pronuncie, por escrito, sobre o que houver por conveniente.

--- Deliberou, ainda, que caso o titular não se pronuncie no tempo concedido, o projeto de decisão tornar-se-á definitivo e consequentemente o processo será arquivado, ficando a requerente desde já notificada de tal facto. -----

--- Por fim, deliberou que, em caso de retificação da proposta, deverá apresentar os elementos indicados na informação técnica e no parecer da Divisão de Informação e Inteligência Territorial, de 2025/07/21. -----

--- 4.9. P1059/2025 – PEDIDO DE VISTORIA SANITÁRIA À HABITAÇÃO UNIFAMILIAR SITA NO RÉS-DO-CHÃO DO N.º 3, DA RUA 1.º DE MAIO, FREGUESIA DE MAFRA: -----

--- Atento ao teor do auto de vistoria e à proposta de decisão acima referida, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos presentes, notificar o proprietário para que proceda à execução dos trabalhos mencionados no referido auto. -----

--- 4.10. P1755/2025 – Pedido de vistoria sanitária aos muros de suporte sitos no Caminho do Catraio, Outeirinho, Freguesia de Ericeira – Artigo 50 – Secção H: -----

--- Atento ao teor do auto de vistoria e à proposta de decisão acima referida, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos presentes, notificar a proprietária e a Junta de Freguesia da Ericeira para procederem à execução dos trabalhos mencionados no referido auto. -----

--- 4.11. LP-39/2022 – PEDIDO DE ALTERAÇÃO AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 56/88, DE 19 DE AGOSTO: -----

--- Atento ao teor da proposta de decisão acima referida, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos presentes, aprovar a operação urbanística em apreço,

ATA DA REUNIÃO DE 14.08.2025

conforme Planta de Síntese e Declaração de Áreas/Quadro Regulamentar, apresentados em 2025/03/28. -----

--- Mais se deliberou que se notifiquem os proprietários dos lotes identificados na informação prestada pelos serviços da Unidade de Fiscalização Técnica e Ordenamento do Território (UFTOT), a 2024/02/29, para submeterem à apreciação um pedido de legalização das construções/edificações erigidas sem a devida licença administrativa, dispondo de 60 (sessenta) dias para a sua instrução nos termos do artigo 102.º-A do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual, conjugado com o n.º 6 do artigo 16.º do Regulamento Municipal de Edificação e Urbanização (RMEU) de Mafra. -----

--- 4.12. P2426/2025 – PEDIDO DE VISTORIA SANITÁRIA AOS MUROS DE SUPORTE SITOS NO CAMINHO DO CATRAIO, OUTEIRINHO, FREGUESIA DE ERICEIRA – ARTIGO 140 – SECÇÃO H: -----

--- Atento ao teor do auto de vistoria e à proposta de decisão acima referida, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos presentes, notificar o proprietário e a Junta de Freguesia da Ericeira para procederem à execução dos trabalhos mencionados no referido auto. -----

--- 5. DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS E AMBIENTE:

--- 5.1. ATUALIZAÇÃO DE PREÇOS PARA O 1.º TRIMESTRE 2025 DO CONTRATO N.º 234/2020, REFERENTE À “AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE RECOLHA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS A DESTINO FINAL E DE MANUTENÇÃO E LAVAGEM DE CONTENTORES”: -----

--- Presente, em anexo, a Informação Interno/2025/20455, elaborada em 29 de julho de 2025, na Divisão de Ambiente, sobre a qual recaíram os pareceres de concordância da Chefe da Divisão de Ambiente e do Diretor do Departamento de Obras Municipais e Ambiente, ambos datados de 07 de agosto de 2025, bem como o despacho de concordância da Vereadora Lúcia Bonifácio, exarado a 08 de agosto de 2025 (**anexo IX**). -----

--- Considerando a Informação prestada, que se dá por integralmente reproduzida, para todos os efeitos legais, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos presentes, atenta a competência prevista na alínea e) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, aprovar a atualização

ATA DA REUNIÃO DE 14.08.2025

dos preços para o 1.º trimestre do Contrato n.º 234/2020, no valor de 29.996,83€ (vinte e nove mil, novecentos e noventa e seis euros e oitenta e três centimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, respeitante à Aquisição de Serviços de Recolha e Transporte de resíduos a destino Final e de Manutenção e Lavagem de Contentores.

--- **6. DIVISÃO DE PLANEAMENTO ESTRATÉGICO E
DESENVOLVIMENTO:** -----

--- **6.1. RESOLUÇÃO DO CONTRATO DE PROJETO DE RELEVANTE INTERESSE
MUNICIPAL CELEBRADO COM A EMPRESA CHOOSE LIFE, LDA:** -----

--- Presente, em anexo, a Informação Interno/2025/21522, elaborada em 11 de agosto de 2025, na Divisão de Planeamento Estratégico e Desenvolvimento, devidamente instruída com a comunicação do promotor (**anexo X**). -----

--- **O Vereador José Graça** referiu que situações semelhantes à que estava em apreciação já ocorreram anteriormente no Concelho. Levantou duas questões para reflexão, admitindo não conhecer o enquadramento jurídico exato, mas considerando pertinente o debate. Questionou se seria possível conceder isenções de forma condicional, ou seja, permitir o benefício e, caso a empresa mantenha a atividade durante um determinado período, proceder à devolução do valor. Em alternativa, sugeriu que, caso uma empresa beneficiária cesse atividade sem cumprir os compromissos, o seu número de contribuinte fique registado, impedindo novos benefícios até que a dívida seja regularizada. Defendeu que estas medidas poderiam proteger o município de situações em que não seja possível o resarcimento de valores atribuídos, mesmo que de pequena monta. -----

--- **O Presidente** discordou da sugestão de condicionar a atribuição de benefícios fiscais com base em investimentos anteriores. Defendeu que tais benefícios são instrumentos legítimos para promover o investimento no território, sendo atribuídos com base em critérios definidos e sujeitos a correções, conforme o valor efetivamente investido. Sublinhou que todos os investimentos são bem-vindos, pois contribuem para o desenvolvimento económico, a criação de emprego e o aumento do rendimento das famílias. Considerou que condicionar futuros apoios por diferenças entre valores estimados e realizados seria contraproducente, reforçando que o território deve continuar a atrair investimento privado, essencial para complementar as políticas públicas e responder às necessidades da população. -----

ATA DA REUNIÃO DE 14.08.2025

--- O **Vereador Miguel Correia** referiu que a regularidade da atribuição de incentivos decorre de um regulamento municipal, não estando dependente de legislação nacional, mas sim do facto de serem PRIM – Projetos de Relevante Interesse Municipal. Defendeu que, para garantir a atratividade do município, os incentivos devem ser concedidos à partida, sem condicionar o investidor à verificação posterior do cumprimento. Sublinhou que o investimento implica sempre risco e que os investidores avançam conscientes dessa realidade. Reforçou que o município está salvaguardado, uma vez que, em caso de incumprimento, pode ser ressarcido coercivamente através da Autoridade Tributária, sendo os administradores e gestores das empresas pessoalmente responsáveis pelos atos de gestão. -----

--- A **Vereadora Rita Fernandes** manifestou concordância com as intervenções do Presidente e do Vereador Miguel Correia, sublinhando que as empresas não escolhem o Concelho de Mafra pelos benefícios fiscais, mas sim pela localização e pela viabilidade da gestão operacional. Referiu que os incentivos são positivos, mas não determinantes na decisão de investimento, e que os planos de negócio já contemplam a eventual devolução dos benefícios. -----

--- Atenta a Informação Interno/2025/21522, elaborada em 11 de agosto de 2025, na Divisão de Planeamento Estratégico e Desenvolvimento, cujos fundamentos se dão por integralmente reproduzidos, para todos os efeitos legais, a Câmara Municipal, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea ff) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, com o artigo 23.º do Código Fiscal de Investimento, e nos termos do Regulamento de Concessão de Incentivos ao Investimento do Município de Mafra, deliberou, por unanimidade dos presentes, notificar a empresa Choose Life, Lda. para proceder à devolução dos 214,92€ (duzentos e catorze euros e noventa e dois céntimos) recebidos em benefícios de redução de taxas, bem como ao pagamento dos respetivos juros compensatórios, bem como a empresa JOCOLGEST – Gestão e Serviços Empresariais, S.A. para proceder à devolução dos 97,81€ (noventa e sete euros e oitenta e um céntimos) respeitantes ao benefício de redução do IMI, e ainda, a Autoridade Tributária para proceder ao cancelamento do benefício do IMI concedido. -----

--- III - APROVAÇÃO DE DELIBERAÇÕES EM MINUTA: -----

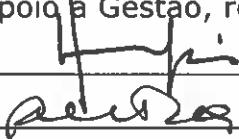
--- Nos termos do n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, a Câmara decidiu, por unanimidade, aprovar em minuta os assuntos objeto de

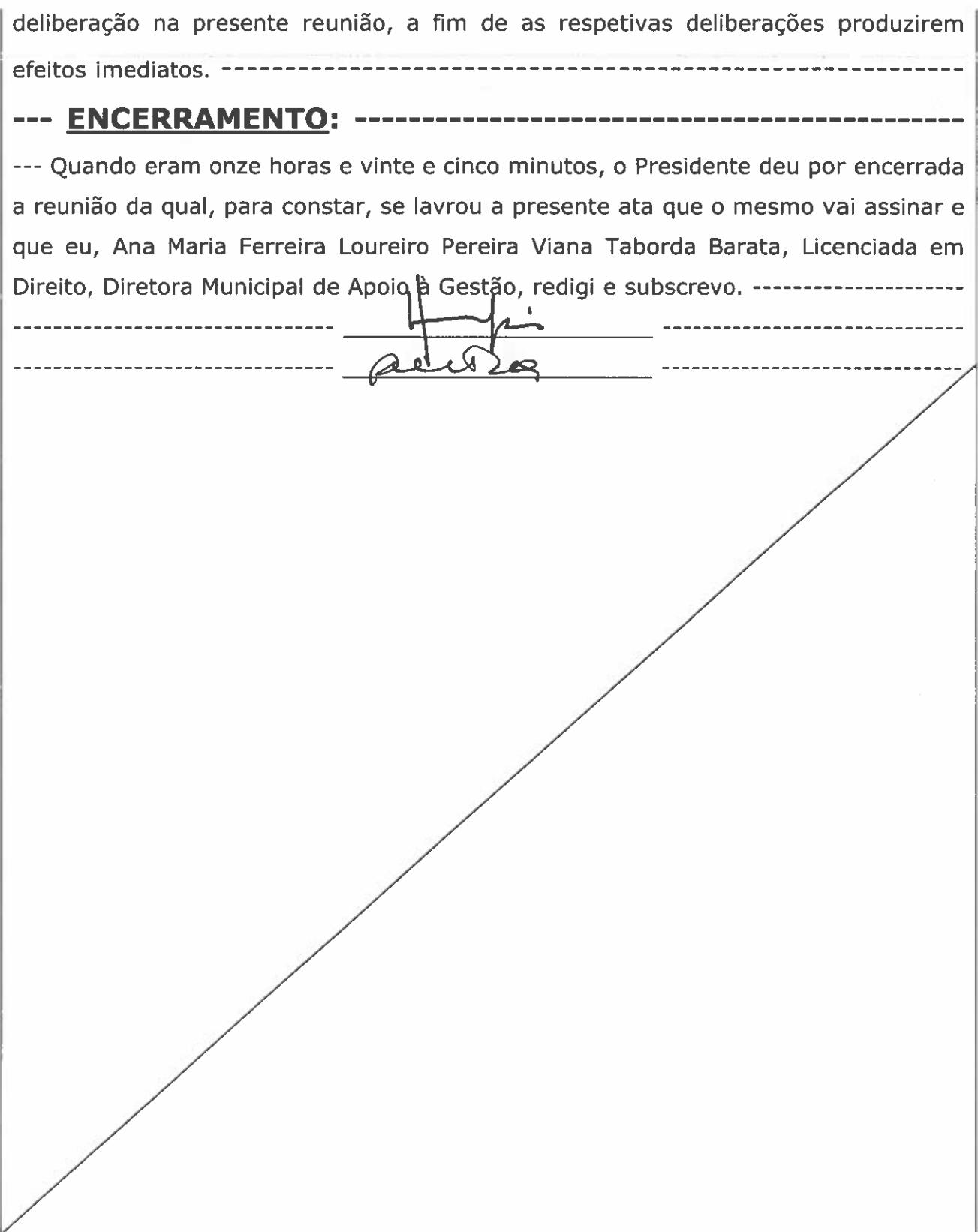
ATA DA REUNIÃO DE 14.08.2025

deliberação na presente reunião, a fim de as respetivas deliberações produzirem efeitos imediatos. -----

--- **ENCERRAMENTO:** -----

--- Quando eram onze horas e vinte e cinco minutos, o Presidente deu por encerrada a reunião da qual, para constar, se lavrou a presente ata que o mesmo vai assinar e que eu, Ana Maria Ferreira Loureiro Pereira Viana Taborda Barata, Licenciada em Direito, Diretora Municipal de Apoio à Gestão, redigi e subscrevo. -----


ana maria ferreira loureiro pereira viana taborda barata





REUNIÃO DE CÂMARA 14-08-2025

Eventos realizados

- Animação de Verão da Ericeira: Ericeira Bowie (7 de agosto, Parque de Santa Marta, Ericeira);
- Atividades Náuticas – Vela (9 de agosto, Praia dos Pescadores, Ericeira);
- Teatro para bebés: "Bebeethoven" (9 de agosto, Casa de Cultura Jaime Lobo e Silva, Ericeira);
- Chá das 5: Um Palácio para o Rei (9 de agosto, Complexo Cultural Quinta da Raposa - Centro de Interpretação da Vila de Mafra);
- Atelier para famílias: Oficina de Origami – Arte em papel (9 de agosto, Biblioteca Municipal da Ericeira);
- Animação de Verão da Ericeira: Rancho Folclórico da Malveira (9 de agosto, Praça da República, Ericeira);
- Ouvir na Biblioteca: serão de contos tradicionais, com António Fontinha (9 de agosto, Biblioteca Municipal da Ericeira);
- Animação de Verão da Ericeira: Teatro de Robertos (10 de agosto, Praça da República - Jogo da Bola, Ericeira);
- Workshop de Diário Gráfico - orientação: Estela Baptista Costa (11, 12, 13 e 14 de agosto, diversos locais do Concelho de Mafra);
- Comemorações do Dia Internacional da Juventude: "Ações da Juventude pelos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável e além" (12 de agosto, Mafra, Ericeira, Carvoeira e Póvoa da Galega):
 - Atividades Náuticas – Vela, Praia dos Pescadores;
 - Não há razão para pôr lixo no chão, Praia da Foz do Lizandro;
 - Gincana e Dominó das Profissões, Atividades no Ocean Blue Center, Praia do Sul;
 - Torneio FC25, Casa da Juventude (Palácio dos Marqueses) e Espaço GO da Póvoa da Galega;
 - Oficina de Reciclagem, 14h30-15h50 – Levantar a âncora e Come o Peixe Certo, Atividades no Ocean Blue Center, Praia do Sul;
 - Construção de ninhos e/ ou hotéis de insetos e Workshop "Falcoaria", Atividades no Centro Verde, Jardim do Cerco;
- Abertura da Fexpomalveira (12 de agosto, Malveira).

Próximos eventos

- Animação de Verão da Ericeira: Baile Tradballs com A Salto à Rua (15 de agosto, 16h00, Praça da República - Jogo da Bola);
- Natação em Águas Abertas (16 de agosto, 11h00, Praia dos Pescadores, Ericeira);
- Ericeira Paddle Trophy (16 de agosto, 14h30, Praia dos Pescadores, Ericeira);
- Animação de Verão da Ericeira: Rancho Folclórico "As Morangueiras" do Sobral da Abelheira - Infantil e Adulto (16 de agosto, 16h00, Praça da República - Jogo da Bola);
- Feira Mensal de Mafra (17 de agosto, 08h00, Parque Intermodal de Mafra);
- Concerto de Carrilhão, por Abel Chaves (17 de agosto, 17h00, Terreiro D. João V, Mafra);
- Workshop de Arte Africana, por Estela Baptista Costa (19 a 22 e 26 a 29 de agosto, 10h00-13h00, Atelier de Artes Plásticas - Complexo Cultural Quinta da Raposa);
- Animação de Verão da Ericeira: Fado ao Luar (19 de agosto, 22h00, Furnas, Ericeira);
- Animação de Verão da Ericeira: Com-Tradições (21 de agosto, 22h00, Anfiteatro do Parque de Santa Marta, Ericeira);
- MANIFEST – Cinema de Animação – por Arte Estúdio Imaginário (22 e 23 de agosto, 21h30, Casa de Cultura Jaime Lobo e Silva, Ericeira);
- Atividades Náuticas – Vela (23 de agosto, 09h30-12h30, Praia dos Pescadores, Ericeira);
- Tardes no Museu: Vamos Ver os Robertos (23 de agosto, 16h00, Centro Cultural da Malveira - Museu Popular Beatriz Costa);
- Animação de Verão da Ericeira: Portug'Alma (23 de agosto, 22h00, Praça da República - Jogo da Bola, Ericeira);
- Concerto de Carrilhão, por Abel Chaves (24 e 31 de agosto, 17h00, Terreiro D. João V, Mafra);
- Animação de Verão da Ericeira: La Tradición Cubana (26 de agosto, 22h00, Anfiteatro do Parque de Santa Marta, Ericeira);
- Animação de Verão da Ericeira: Luso Fema (28 de agosto, 22h00, Anfiteatro do Parque de Santa Marta, Ericeira);
- Tardes no Museu: Vamos Ver os Robertos (30 de agosto, 16h00, Centro Cultural da Malveira - Museu Popular Beatriz Costa);
- Recital de violino, contrabaixo e harpa "2 Hemisférios e 8 estações", por Trio Contrastí (30 de agosto, 21h30 Capela de N.ª Sr.ª do Monte Carmo, Venda do Pinheiro);
- Animação de Verão da Ericeira: The Blues Hackers (30 de agosto, 22h00, Anfiteatro do Parque de Santa Marta, Ericeira);
- Animação de Verão da Ericeira: Fado Sentido (31 de agosto, 22h00, Pelourinho, Ericeira).



XXXIV FEXPOMALVEIRA - Declaração

XV

Na passada terça feira o Senhor Presidente procedeu à inauguração da 34ª Fexpomalveira na Malveira, evento com pergaminhos e a quem desejamos os votos de maior sucesso presente e futuro

Pela primeira vez, ao longo dos últimos dois mandatos os Vereadores eleitos em representação do Partido Socialista não receberam convites para estarem presentes ao contrário dos outros restantes vereadores que representam o PSD.

Lamentamos e expomos o nosso repúdio perante tal decisão que já não se julgava ser possível 51 anos volvidos sobre 74 e por um dos partidos fundadores da Democracia em Portugal.

Quero deixar claro que os vereadores do PS não estão a falar de um mero gesto protocolar ou de uma questão de cortesia — estamos a falar de princípios fundamentais de ética pública e de boa gestão dos dinheiros dos contribuintes.

A Câmara Municipal, com o voto favorável desta vereação, atribuiu em 27 de junho último um apoio financeiro de 15 mil euros, à organização da Fexpomalveira. Apoio que não é simbólico: é dinheiro público, que vem dos impostos pagos por todos os munícipes, independentemente da cor política ou da opinião pessoal de quem quer que seja.

Ora, quando uma entidade que recebe fundos municipais pratica atos discriminatórios na participação de representantes eleitos, está a ferir dois valores essenciais: A igualdade institucional e a falta de transparência e imparcialidade na utilização de dinheiros públicos recebidos.

Nenhum centavo do erário público pode ser usado para favorecer agendas partidárias ou excluir representantes democraticamente eleitos pelo que o Partido Socialista exige que esta Câmara Municipal solicite esclarecimentos formais à organização da Fexpomalveira, sobre:

- as razões e critérios para o envio dos convites e exigindo a reposição da gestão transparente do uso de dinheiros públicos no que à igualdade de tratamento institucional diz respeito
- avaliação jurídica sobre a eventual violação das regras de atribuição de apoios municipais e das normas que obrigam a não discriminação na utilização de fundos públicos.



XXXIV FEXPOMALVEIRA – Declaração

2/2

- Caso não haja reposição e pedido de desculpa formal, o Partido Socialista reserva-se no direito de apresentar queixas às entidades de tutela para que verifiquem se este apoio respeitou os princípios legais e regulamentares aplicáveis.

Este caso não é sobre “*não termos sido convidados*”. É sobre o saber-se respeitar o voto das pessoas de todos quantos participam nos atos eleitorais expressando as vontades diversas. É sobre garantir que quando a Câmara Municipal apoia um evento, esse apoio serve toda a comunidade — e não agendas de bastidores que, se dúvidas existissem, na solenidade da inauguração, se expressaram com um desrespeito protocolar hierárquico nos discursos tornando por demais evidente o claro benefício partidário.

Mafra, 14 de agosto de 2025

Os Vereadores do Partido Socialista

José Manuel Graça

Assinado por: Rita Nunes Fernandes
Num. de Identificação: BI13729420
Data: 15-08-2025 07:35:25 +01:00



Rita Fernandes



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

PARECER

Concordo com a proposta. Remeto à consideração do Sr. Presidente

11.08.2025

O(A) Vereador(a),

Concordo. Proponho que o assunto seja objeto de deliberação pelo órgão executivo

07.08.2025

O(A) Diretor(a) de Departamento,

O(A) Chefe de Divisão

DESPACHO

A mvt,

11.08.2025

O Presidente da Câmara,

(Hugo Moreira Luís)

INFORMAÇÃO Interno/2025/21356

ASSUNTO: Centro de Interpretação Barro de Mafra – Peças em barro - Fixação de preço de venda ao público

O Centro de Interpretação Barro de Mafra possui um espaço de venda de publicações municipais alusivas à cerâmica e peças de barro variadas (figurado e decorativas), uma ação de reforço à promoção dessa atividade concelhia junto dos seus visitantes.

O apetrechamento deste espaço tem implicado a aquisição de peças de barro de tipologia diversificada a diversas unidades de produção de cerâmica.

Dada a recente aquisição de peças, designadamente porquinhos em miniatura, de barro, a serem comercializadas no Centro de Interpretação Barro de Mafra, torna-se necessário fixar o respetivo preço de venda ao público (PVP). Considerando o

Anexo III



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

custo de aquisição unitário, que foi de 3,69€, propõe-se o PVP no valor de 4,00€ (IVA incluído), sem incorrer em prejuízo para o Município de Mafra.

Assim, propõe-se que a Câmara Municipal de Mafra delibere, ao abrigo da competência referida na alínea cc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, fixar o preço de venda ao público da seguinte peça de barro: Porquinho miniatura, no valor de 4,00€ (IVA incluído).

Mafra, 7 de agosto de 2025

A Dirigente da Unidade de Museus e Centros de Interpretação,

Maria Manuel Bringel

Assinado por: MARIA MANUEL DA COSTA
BRINGEL MILZER

Num. de Identificação: [REDACTED]
Data: 2025.08.07 15:58:34+01'00'



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

PARECER

Concordo com a informação e aprovo os seus
sentidos.
Aconselho a sua posteriorização.

07.08.2025

O(A) Vereador(a),

Concordo. Proponho que o assunto seja objeto de
deliberação pelo órgão executivo.

06.08.2025

O(A) Diretor(a) de Departamento,

À consideração superior.

06.08.2025

O(A) Chefe de Divisão

DESPACHO

A meu

11.08.2025

O Presidente da Câmara,

(Hugo Moreira Luís)

INFORMAÇÃO Interno/2025/18232

ASSUNTO: Protocolo de cedência de utilização das instalações do Atlético Clube da Malveira ao Município de Mafra.

Considerando que:

- A Escola Básica e Secundária Prof. Armando Lucena, na Malveira, ainda continuará com obras de ampliação durante o ano letivo 2025/2026, ficando condicionada a utilização dos espaços exteriores para realização das aulas de educação física;
- O Atlético Clube da Malveira, com sede na Alameda Prof. Dr. Leite Pinto, na Malveira, possui, na proximidade da referida escola, instalações adequadas para dar continuidade à prática de desporto ao ar livre;

Anexo III



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

- Constituem atribuições do Município a promoção e a salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, nomeadamente no domínio da educação, tempos livres e desporto, nos termos das alíneas d) e f) do n.º 2 do artigo 23.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação;
- Compete à Câmara Municipal, nos termos das alíneas o) e u) do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, bem como apoiar atividades de natureza educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o Município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças.

Propõe-se a celebração de um Protocolo de cedência de utilização das instalações do Atlético Clube da Malveira, nos termos da minuta em anexo.

Mafra, 5 de agosto de 2025

Unidade de Desenvolvimento Económico e Empreendedorismo Social

O Coordenador técnico

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Filipe Fernandes".

Filipe Fernandes



Protocolo de cedência de utilização das instalações do Atlético Clube da Malveira ao Município de Mafra

Considerando que:

- 1.** O Município de Mafra dispõe de atribuições no domínio da educação e do ensino, dos tempos livres e do desporto, em conformidade com o disposto no n.º 1 do artigo 2.º, e nas alíneas d) e f) do n.º 2 do artigo 23.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação vigente;
- 2.** No âmbito das competências conferidas pelo Anexo I à citada Lei, nomeadamente nas alíneas o) e u) do n.º 1 do seu artigo 33.º, compete à Câmara Municipal "*deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes (...)*", bem como "*(...) apoiar atividades de natureza educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o Município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças*";
- 3.** Atento o disposto na alínea ee) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I ao mesmo diploma legal, cabe ainda à Câmara Municipal gerir, entre outros, "*(...) instalações, equipamentos e serviços (...) integrados no património do Município ou colocados, por lei, sob administração municipal*";
- 4.** O Atlético Clube da Malveira, NIPC 501 608 338, associação desportiva, cultural e recreativa, com sede no Estádio das Seixas, na Alameda Prof. Dr. Leite Pinto 12, 2665-245 Malveira, possui instalações adequadas à prática de desporto;
- 5.** O Atlético Clube da Malveira tem condições para acolher os alunos da Escola Básica e Secundária Prof. Armando de Lucena (Malveira) para a



prática fundamental de desporto ao ar livre, no campo "José Alegre" por um período de 3h/dia, correspondendo a 60 horas mensais.

6. Que a utilização daquele espaço inclui também a utilização dos balneários de apoio.

ENTRE:

O **Município de Mafra**, pessoa coletiva de direito público n.º 502 177 080, com sede na Praça do Município, 2644-001 Mafra, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Hugo Moreira Luís, adiante designado como **Cessionário**,

E

O **Atlético Clube da Malveira**, pessoa coletiva n.º 501 608 338, com sede na Alameda Prof. Dr. Leite Pinto 12, 2665-245 Malveira, neste ato representado pelo Presidente da Direção, Nelson Augusto Pereira Alves, e pela Vice-Presidente da Direção, Ana Raquel Augusto dos Santos adiante designado como **Cedente**;

É celebrado e reciprocamente aceite, o presente **protocolo de cedência de utilização do campo José Alegre e respetivos balneários de apoio ao Município de Mafra**, para utilização dos alunos da Escola Básica e Secundária Prof. Armando de Lucena (Malveira), do qual os considerados *supra* fazem parte integrante e que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira

1. O **Cedente** detém o direito de utilização do Estádio das Seixas e do Campo José Alegre (e dos edifícios de apoio aos mesmos) sitos na Alameda Prof. Dr. Leite Pinto 12, 2665-245 Malveira, na União de Freguesias de Malveira e São Miguel de Alcainça, propriedade da União das Freguesias de



Malveira e São Miguel de Alcainça, pessoa coletiva nº 510837735, com sede no Largo da Igreja, nº 13, 2665-226 Malveira, concelho Mafra.

Cláusula Segunda

1. Pelo presente protocolo, o **Cedente** cede ao **Cessionário**, que aceita, o direito de utilização temporária das instalações desportivas identificadas na cláusula anterior, bem como dos respetivos balneários de apoio, num total de 60 horas, por mês, em função da disponibilidade das mesmas.
2. A cedência de utilização tem como finalidade a prática fundamental de desporto ao ar livre por parte dos alunos da Escola Básica e Secundária Prof. Armando de Lucena, da Malveira.

Cláusula Terceira

Constituem obrigações do **Cedente**:

- a) Respeitar a utilização das instalações desportivas pelo **Cessionário**;
- b) Exercer a sua fiscalização de forma prudente e de modo a não perturbar a utilização das instalações desportivas;
- c) Comunicar em tempo útil o horário dos treinos e calendarização dos jogos que vão sendo agendados ao longo da época desportiva;
- d) Cumprir com todas as demais obrigações emergentes do presente protocolo.

Cláusula Quarta

Constituem obrigações do **Cessionário**:

- a) Não aplicar às instalações desportivas a fim diverso daquele a que o presente protocolo se destina;
- b) Não utilizar as instalações desportivas de modo imprudente;
- c) Efetuar a gestão e o controlo dos praticantes durante as atividades promovidas;



- d) Assegurar que todos os praticantes estão cobertos por um seguro desportivo;
- e) Assegurar o enquadramento técnico das atividades de acordo com a legislação em vigor;
- f) Comunicar em tempo útil ao Cedente o horário das aulas de educação física e outras atividades que vão sendo agendadas ao longo do ano letivo;
- g) Pagar as despesas previstas no presente protocolo, decorrentes da utilização das instalações desportivas.

Cláusula Quinta

Sem prejuízo do estabelecido na cláusula seguinte, para fazer face às despesas decorrentes da utilização das instalações desportivas, é da responsabilidade do **Cessionário** o pagamento ao **Cedente**, do valor mensal de 390,00€ (trezentos e noventa euros) tendo como referência, um total de 60 horas, por mês, com um custo hora de 6,50€ (seis euros e cinquenta centimos), totalizando um valor global de 3.900,00€ (três mil e novecentos euros) correspondente a um período de dez meses (setembro de 2025 a junho de 2026).

Cláusula Sexta

O **Cessionário** responderá por todas as deteriorações que se venham a verificar durante a utilização das instalações desportivas identificadas na cláusula primeira, na vigência do presente protocolo, excetuando-se as que decorram de um uso normal e prudente.

Cláusula Sétima

O presente protocolo tem a duração de dez meses, a contar da data da sua assinatura.



Cláusula Oitava

Qualquer uma das partes poderá resolver o presente protocolo a todo o tempo, desde que se verifique o incumprimento, por alguma delas, das obrigações estabelecidas no mesmo.

Cláusula Nona

As comunicações entre os Outorgantes são feitas via postal, para as sedes indicadas no presente Protocolo ou remetidas através de endereço de e-mail, entretanto, comunicado.

Cláusula Décima

As questões resultantes da execução ou interpretação do presente protocolo serão dirimidas por acordo do **Cedente** e do **Cessionário**.

O presente protocolo é celebrado em duplicado, valendo ambos como documentos originais, os quais vão ser assinados pelas partes, ficando cada uma com um exemplar.

Paços do Concelho de Mafra, ____ de _____ de 2025

Pelo **Cedente**,

(Nelson Augusto Pereira Alves)

Pelo **Cessionário**,

(Hugo Moreira Luis)

(Ana Raquel Augusto dos Santos)



Município de Mafra

Data: 25/06/2025

Documento: Pedido de Cabimento CTB {CABA/2025/404}

Entidade: ATLETICO CLUBE DA MALVEIRA

Original

INFORMAÇÃO DE CABIMENTO: N.º 4861

Serviço Emissor
Assinado por: MARIA IVONE FRANCO CARDOSO
Num. de Identificação: [REDACTED]
Data: 2025.06.25 12:11:49+01'00'

A 'o) Dirigente do Departamento Financeiro
Assinado por: CANDIDA MARIA TROCAS JACINTO
Num. de Identificação: [REDACTED]
Data: 2025.06.25 12:13:59+01'00'

Observações: CABIMENTO PRÉVIO PARA: "PROTOCOLO DE UTILIZAÇÃO DO CAMPO JOSÉ ALEGRE NA MALVEIRA PELA EB PROFESSOR ARMANDO LUCENA, DEVIDO A OBRAS DE AMPLIAÇÃO QUE CONDICIONAM A UTILIZAÇÃO DO ESPAÇO DESCOBERTO DA REFERIDA ESCOLA - ANO LETIVO 2025/2026" (EDOC/2025/37592).

ORÇAMENTAL

Conta	Descrição	Débito	Crédito	Orgânica	Fonte	Prog./Medida	Atividade	Económica	Entidade Parceira	Moeda
024	Dotações disponíveis	3.900,00		010501	000	000000	000	01040701		EUR
0251	Cabimentos registados		3.900,00	010501	000	000000	000	01040701		EUR

CLASSIFICAÇÕES

Processo	Tinha	Orgânica	Fonte	Prog./Medida	Actividade	Económica	Conta	N.º CAB	Valor N	N+1	N+2	N+3	N+4	Seguintes
CABA20250000404	1	010501	000	000000	000	01040701		4861	3.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Orçamento Inicial:	529.650,00	Reforços / Anulações:	119.000,00	Dotação Corrigida:	648.650,00	Cativos / Descativos:	0,00	Orç. Liq. Cativos:	648.650,00	Despesas Cabimentadas:	535.591,92			
Despesas Pagas:	304.249,29	Despesas Cab. não comprometidas:	235.242,63	Despesas Compr. não pagas:	0,00	Dotação Disponível:	113.058,08	Valor a Cabimentar:	3.900,00	Dotação disp. atualizada:	109.158,08			

Projeto: PAM.2022.0010 - Transferências - Instituições sem Fins Lucrativos

TOTAL CABIMENTADO: 3.900,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00



**União das Freguesias
de
Malveira e São Miguel de Alcainça**

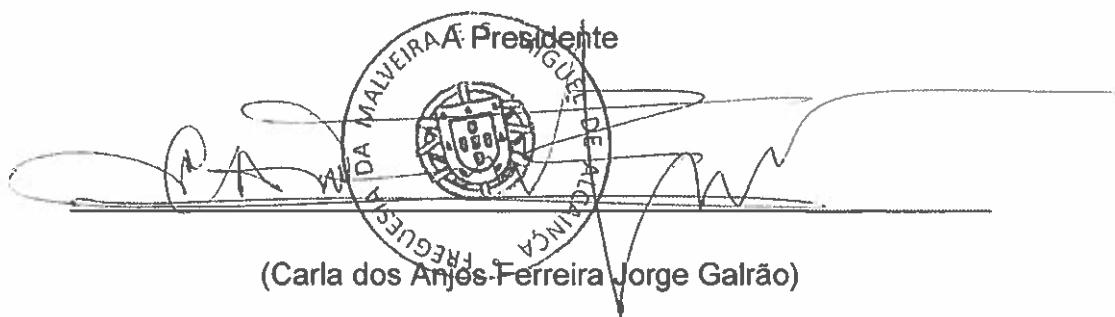


Declaração

Para os devidos efeitos, e conforme a cláusula quinta, do Protocolo de Colaboração estabelecido entre a União de Freguesias de Malveira e São Miguel de Alcainça e o Atlético Clube da Malveira, declara a União de Freguesias que permite ao ACM autorizar a utilização do Campo José Alegre e respetivos balneários de apoio pelo Município de Mafra, para utilização dos alunos da Escola Básica e Secundária Prof. Armando de Lucena (Malveira)

União de Freguesias de Malveira e São Miguel de Alcainça,

aos 21 de julho de 2025.



 (Carla dos Anjos Ferreira Jorge Galrão)



2.3.

79

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

PARECER

Concordo com a informação e aprovo
os seguintes.
Aconselho ao Sr. Presidente.

07.08.2025

O(A) Vereador(a),

Concordo. Proponho que o assunto seja objeto de
deliberação pelo órgão executivo.

06.08.2025

O(A) Diretor(a) de Departamento,

À consideração superior.

06.08.2025

O(A) Chefe de Divisão

DESPACHO

Amit.

11.08.2025

O Presidente da Câmara,

(Hugo Moreira Luís)

INFORMAÇÃO Interno/2025/18234

ASSUNTO: Protocolo de cedência de utilização das instalações do Grupo Desportivo União Ericeirense ao Município de Mafra.

Considerando que:

- Na Escola Básica e Secundária Dr. António Bento Franco, na Ericeira, irão continuar as obras de ampliação durante o ano letivo 2025/2026, ficando condicionada a utilização dos espaços exteriores para realização das aulas de educação física;
- O Grupo Desportivo União Ericeirense, com sede no Estádio Henrique Tomás Frade - Urbanização da Camacha, na Ericeira, possui, na proximidade da referida escola, instalações adequadas para dar continuidade à prática de desporto ao ar livre;

Anexo IV



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

- Constituem atribuições do Município a promoção e a salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, nomeadamente no domínio da educação, tempos livres e desporto, nos termos das alíneas d) e f) do n.º 2 do artigo 23.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação;
- Compete à Câmara Municipal, nos termos das alíneas o) e u) do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, bem como apoiar atividades de natureza educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o Município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças.

Propõe-se a celebração de um Protocolo de cedência de utilização das instalações do Grupo Desportivo União Ericeirense, nos termos da minuta em anexo.

Mafra, 5 de agosto de 2025

Unidade de Desenvolvimento Económico e Empreendedorismo Social

O Coordenador técnico

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Filipe Fernandes".

Filipe Fernandes



Protocolo de cedência de utilização das instalações do

Grupo Desportivo União Ericeirense ao Município de Mafra

Considerando que:

- 1.** O Município de Mafra dispõe de atribuições no domínio da educação e do ensino, dos tempos livres e do desporto, em conformidade com o disposto no n.º 1 do artigo 2.º, e nas alíneas d) e f) do n.º 2 do artigo 23.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação vigente;
- 2.** No âmbito das competências conferidas pelo Anexo I à citada Lei, nomeadamente nas alíneas o) e u) do n.º 1 do seu artigo 33.º, compete à Câmara Municipal “*deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes (...)*”, bem como “*(...) apoiar atividades de natureza educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o Município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças*”;
- 3.** Atento o disposto na alínea ee) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I ao mesmo diploma legal, cabe ainda à Câmara Municipal gerir, entre outros, “*(...) instalações, equipamentos e serviços (...) integrados no património do Município ou colocados, por lei, sob administração municipal*”;
- 4.** O Grupo Desportivo União Ericeirense, NIPC 501244220, associação sem fins lucrativos, com sede na Rua do Norte, 8, 2655-321 Ericeira, possui instalações adequadas à prática de desporto;
- 5.** O Grupo Desportivo União Ericeirense tem condições para acolher os alunos da escola Básica e Secundária António Bento Franco (Ericeira) para a prática fundamental de desporto ao ar livre, no campo



"Henrique Tomás Frade", por um período de 3h/dia, correspondendo a 60 horas mensais.

6. A utilização daquele espaço inclui também a utilização dos balneários de apoio.

ENTRE:

O **Município de Mafra**, pessoa coletiva de direito público n.º 502177080, com sede na Praça do Município, 2644-001 Mafra, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Hugo Moreira Luís, adiante designado como **Cessionário**,

E

O **Grupo Desportivo União Ericeirense**, associação sem fins lucrativos, pessoa coletiva n.º 501244220, com sede na Rua do Norte, 8, 2655-321 Ericeira, neste ato representado pelo Presidente da Direção, Mário Jorge Henriques Claro, e pelo Tesoureiro, Pedro Filipe Soares Jorge, adiante designado como **Cedente**;

É celebrado e reciprocamente aceite, o presente **protocolo de cedência de utilização do campo "Henrique Tomás Frade" e respetivos balneários de apoio ao Município de Mafra**, para utilização dos alunos da Escola Básica e Secundária António Bento Franco (Ericeira), do qual os considerandos *supra* fazem parte integrante e que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira

O **Cedente** é proprietário e legítimo possuidor da instalação desportiva síta no **campo Henrique Tomás Frade**, na Urbanização da Camacha, 2655-302 Ericeira.



Cláusula Segunda

1. Pelo presente protocolo, o **Cedente** cede ao **Cessionário**, que aceita, o direito de utilização temporária das instalações desportivas identificadas na cláusula anterior, bem como dos respetivos balneários de apoio, num total de 60 horas, por mês, em função da disponibilidade das mesmas.
2. A cedência de utilização tem como finalidade a prática fundamental de desporto ao ar livre por parte dos alunos da Escola Básica e Secundária António Bento Franco, da Ericeira.

Cláusula Terceira

Constituem obrigações do **Cedente**:

- a) Respeitar a utilização das instalações desportivas pelo **Cessionário**;
- b) Exercer a sua fiscalização de forma prudente e de modo a não perturbar a utilização das instalações desportivas;
- c) Comunicar em tempo útil o horário dos treinos e a calendarização dos jogos que vão sendo agendados ao longo da época desportiva.
- d) Cumprir com todas as demais obrigações emergentes do presente protocolo.

Cláusula Quarta

Constituem obrigações do **Cessionário**:

- a) Não aplicar às instalações desportivas a fim diverso daquele a que o presente protocolo se destina;
- b) Não utilizar as instalações desportivas de modo imprudente;
- c) Efetuar a gestão e o controlo dos praticantes durante as atividades promovidas;
- d) Assegurar que todos os praticantes estão cobertos por um seguro desportivo;



- e) Assegurar o enquadramento técnico das atividades de acordo com a legislação em vigor;
- f) Comunicar em tempo útil ao Cedente o horário das aulas de educação física e outras atividades que vão sendo agendadas ao longo do ano letivo;
- g) Pagar as despesas previstas no presente protocolo, decorrentes da utilização das instalações desportivas.

Cláusula Quinta

Sem prejuízo do estabelecido na cláusula seguinte, para fazer face às despesas decorrentes da utilização das instalações desportivas, é da responsabilidade do **Cessionário** o pagamento ao **Cedente**, do valor mensal de 390,00€ (trezentos e noventa euros) tendo como referência, um total de 60 horas, por mês, com um custo hora de 6,50€ (seis euros e cinquenta centimos), totalizando um valor global de 3.900,00€ (três mil e novecentos euros) correspondente a um período de dez meses (setembro de 2025 a junho de 2026).

Cláusula Sexta

O **Cessionário** responderá por todas as deteriorações que se venham a verificar durante a utilização das instalações desportivas identificadas na cláusula primeira, na vigência do presente protocolo, excetuando-se as que decorram de um uso normal e prudente.

Cláusula Sétima

O presente protocolo tem a duração de dez meses, a contar da data da sua assinatura.



Cláusula Oitava

Qualquer uma das partes poderá resolver o presente protocolo a todo o tempo, desde que se verifique o incumprimento, por alguma delas, das obrigações estabelecidas no mesmo.

Cláusula Nona

As comunicações entre os Outorgantes são feitas via postal, para as sedes indicadas no presente Protocolo ou remetidas através de endereço de e-mail, entretanto, comunicado.

Cláusula Décima

As questões resultantes da execução ou interpretação do presente protocolo serão dirimidas por acordo do **Cedente** e do **Cessionário**.

O presente protocolo é celebrado em duplicado, valendo ambos como documentos originais, os quais vão ser assinados pelas partes, ficando cada uma com um exemplar.

Paços do Concelho de Mafra, ____ de _____ de 2025

Pelo **Cedente**,

(Mário Jorge Henriques Claro)

Pelo **Cessionário**,

(Hugo Moreira Luis)

(Pedro Filipe Soares Jorge)



INFORMAÇÃO DE CABIMENTO: N.º 4863

Município de Mafra

Data: 25/06/2025

Documento: Pedido de Cabimento CT8 (CABA/2025/405)

Entidade: GRUPO DESPORTIVO UNIÃO ERICEIRENSE

Original

Serviço Emissor
Assinado por: MARIA IVONE FRANCO CARDOSO
Num. de Identificação: [REDACTED]
Data: 2025.06.25 12:11:55+01'00'

^{^ 1º}o) Dirigente do Departamento Financeiro
Assinado por: CANDIDA MARIA TROCAS JACINTO
Num. de Identificação: [REDACTED]
Data: 2025.06.25 12:13:54+01'00'

Observações: CABIMENTO PRÉVIO PARA: "PROTOCOLO DE UTILIZAÇÃO DO CAMPO HENRIQUE TOMÁS FRADE NA ERICEIRA PELA EB ANTÓNIO BENTO FRANCO, DEVIDO A OBRAS DE AMPLIAÇÃO QUE CONDICIONAM A UTILIZAÇÃO DO ESPAÇO DESCOBERTO DA REFERIDA ESCOLA - ANO LETIVO 2025/2026" (EDOC/2025/37592).

ORÇAMENTAL

Conta	Descrição	Débito	Crédito	Orgânica	Fonte	Prog./Medida	Atividade	Económica	Entidade Parceira	Moeda
024	Dotações disponíveis	3.900,00		010501	000	000000	000	01040701		EUR
0251	Cabimentos registados		3.900,00	010501	000	000000	000	01040701		EUR

CLASSIFICAÇÕES

Processo	Linha	Orgânica	Fonte	Prog./Medida	Actividade	Económica	Conta	N.º CAB	Valor N	N+1	N+2	N+3	N+4	Seguintes
CABA20250000405	1	010501	000	000000	000	01040701		4863	3.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Orçamento Inicial:	529.650,00	Reforços / Anulações:	119.000,00	Dotação Corrigida:	648.650,00	Cativos / Descativos:	0,00	Orç. Liq. Cativos:	648.650,00	Despesas Cabimentadas:	539.491,92			
Despesas Pagas:	304.249,29	Despesas Cab. não comprometidas:	239.142,63	Despesas Compr. não pagas:	0,00	Dotação Disponível:	109.158,08	Valor a Cabimentar:	3.900,00	Dotação disp. atualizada:	105.258,08			

Projeto: PAM.2022.0010 - Transferências - Instituições sem Fins Lucrativos

TOTAL CABIMENTADO:	3.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
--------------------	----------	------	------	------	------	------



2.4
84

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

PARECER

Concordo com a informação prestada.
Dos Sócios.
À União Dourada no 39. Rosário.
08/08/2025

O(A) Vereador(a),

DESPACHO

Concordo. Proponho que o assunto seja objeto de
deliberação pelo órgão executivo.

07/08/2025

O(A) Diretor(a) de Departamento,

Concordo com a informação prestada.

À consideração superior.

07/08/2025

O(A) Chefe de Divisão

11/08/2025

O Presidente da Câmara,

INFORMAÇÃO Interno/2025/21328

ASSUNTO: Grupo de Danças e Cantares de Santo Estevão das Galés - Apoio Financeiro para obras de requalificação

O Grupo de Danças e Cantares de Santo Estevão das Galés, fundado em 14 de novembro de 2007, tem como objetivos cimeiros a promoção cultural dos sócios e da população local, através da educação cultural e ação recreativa, visando a sua formação humana integral, bem como a gestão, organização e divulgação de todas as atividades respeitantes ao respetivo rancho folclórico.

No âmbito das suas atividades, o Grupo de Danças e Cantares de Santo Estevão das Galés desenvolveu um projeto de requalificação do prédio sito na Rua da Escola, Avessada, onde tem a sua sede, tendo solicitado o apoio do Município, destinado à construção de um muro de contenção, que não estava contemplado no projeto inicial.

Anexo VI



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Nos termos da alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, cabe à Câmara Municipal deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos.

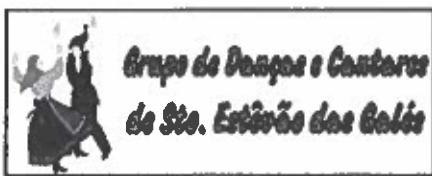
Assim, propõe-se a atribuição de uma comparticipação financeira no valor de 25.000,00€ (vinte e cinco mil euros) com vista a apoiar a intervenção referida e cuja transferência deverá ser efetivada após entrega de evidências da concretização da despesa.

Mafra, 7 de agosto de 2025

Unidade de Desenvolvimento Económico e Empreendedorismo Social

O Coordenador Técnico

(Filipe Fernandes)



Submetemos uma candidatura à A2S – Renovação de Aldeias no âmbito do PDR 2020, para realização de obras de beneficiação e ampliação do imóvel designado por Antiga Escola Primária da Avessada. A candidatura tem o incentivo de 80% e os restantes 20% fica a cargo do grupo. O orçamento aprovado corresponde ao valor total de 166.824,90€ C/ IVA retirando 20% o valor que fica a cargo do grupo corresponde a 33.364,98€ C/ IVA.

Nos primeiros meses de 2022 começou a Invasão da Rússia à Ucrânia e os preços dos materiais sofreram um enorme aumento de custo, o orçamento sofreu um défice.

Ao iniciar os trabalhos viu-se a necessidade de nas traseiras do edifício fazer a remoção de terras e realização de muralha e laje de betão, para evitar infiltração de águas, na parte existente.

Para a execução da muralha, surgiu a despesa adicional do valor de 25.000€

Agradecendo toda a compreensão de V. Exa. atendendo a estas circunstâncias vimos por este meio solicitar o apoio financeiro da Câmara Municipal de Mafra no valor de 25.000€.

Apresentamos os n/ melhores cumprimentos e colocamo-nos ao seu dispor para a prestação de qualquer esclarecimento.

Sem outro assunto de momento, subscrevemo-nos com estima e consideração.

Empreitada: Muro de Suporte

Local: Avessada - Santo Estevão das Galés - Maia

Requerente: Grupo Danças e Cantares Santo Estevão das Galés



Artigo	Descrição	Un.	Quantidade aproximada	Preço Unitário	Importância	Observações
1	Mobilização de meios e estaleiro, incluindo andaimes	vg	1,00	600,00 €	600,00 €	
2	Remoção de escombros provenientes da derrocada do talude e protecção do mesmo	vg	1,00	600,00 €	600,00 €	
3	Escavação e aterrofa de fundações	vg	1,00	480,00 €	480,00 €	
4	Fornecimento e aplicação de betão de limpeza	m2	90,00	14,40 €	1 296,00 €	
5	Fornecimento e aplicação de betão armado em sapatas, incluindo betão, aço e colagem	m3	45,00	204,00 €	9 180,00 €	
6	Fornecimento e aplicação de betão armado em muro, incluindo betão, aço e colagem	m3	52,50	152,00 €	13 230,00 €	
7	Execução de aterro na envolvente das fundações e no ladoz do muro	vg	1,00	360,00 €	360,00 €	
Aos valores indicados acresce o IVA à taxa legal em vigor Venda do Pinheiro, março de 2020						
TOTAL GLOBAL:						25 746,00 €



INFORMAÇÃO DE CABIMENTO: N.º 6028

Município de Mafra

Data: 08/08/2025

Documento: Pedido de Cabimento CTB (CABA/2025/509)

Entidade: GRUPO DANÇAS CANTARES SANTO ESTEVÃO DAS GALÉS

Original

Serviço Emissor
Assinado por: MARIA IVONE FRANCO CARDOSO
Num. de Identificação: [REDACTED]
Data: 2025.08.08 17:06:19+01'00'

A (o) Dirigente do Departamento Financeiro
Assinado por: CÂNDIDA MARIA TROCAS JACINTO
Num. de Identificação: [REDACTED]
Data: 2025.08.08 18:08:26+01'00'

Observações: CABIMENTO PRÉVIO PARA: COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA AO GRUPO DANÇAS CANTARES SANTO ESTEVÃO DAS GALÉS, PARA A CONSTRUÇÃO DE UM MURO DE CONTENÇÃO - EDOC/2025/49623

ORÇAMENTAL

Conta	Descrição	Débito	Crédito	Órgânica	Fonte	Prog./Medida	Atividade	Económica	Entidade Parceira	Moeda
024	Dotações disponíveis	25.000,00		010102	000	000000	000	01080701		EUR
0251	Cabimentos registados		25.000,00	010102	000	000000	000	01080701		EUR

CLASSIFICAÇÕES

Processo	Linha	Órgânica	Fonte	Prog./Medida	Actividade	Económica	Conta	N.º CAB	Valor N	N+1	N+2	N+3	N+4	Seguintes
CABA20250000509	1	010102	000	000000	000	01080701		6028	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Orçamento Inicial:	165.000,00	Reforços / Anulações:	440.000,00	Dotação Corrigida:	605.000,00	Cativos / Descativos:	0,00	Orç. Liq. Cativos:	605.000,00	Despesas Cabimentadas:	565.467,63			
Despesas Pagas:	356.971,85	Despesas Cab. não comprometidas:	40.000,00	Despesas Compr. não pagas:	193.495,78	Dotação Disponível:	39.532,37	Valor a Cabimentar:	25.000,00	Dotação disp. atualizada:	14.532,37			

Projeto: PPI.2022.0031 - Transferência de Capital

TOTAL CABIMENTADO:	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
--------------------	-----------	------	------	------	------	------





CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

PARECER

Concordo com a informação
dos Serviços.
Submeto para despacho Superior.
7.8.2025

A Diretora de Departamento, Jet.

Concordo com a presente informação.
Submeto à consideração superior.

7.8.2025

A Chefe de Divisão

Rendição

DESPACHO

A meu,

11.08.2025

O Presidente da Câmara,

(Hugo Moreira Luís)

INFORMAÇÃO Interno/2025/21392

ASSUNTO: Constituição de Fundo de Caixa para o ano 2025 - Portaria do Parque Desportivo Municipal de Mafra - Novo Utilizador

Considerando a admissão de uma nova funcionária para a Portaria do Parque Desportivo Municipal de Mafra, verifica-se a necessidade de atribuição de uma verba para a realização de trocos, aquando de pagamentos efetuados em numerário, pelo que se propõe que seja submetida à autorização da Câmara Municipal a constituição de fundo de caixa para o ano de 2025, no valor de 25,00€ (vinte e cinco euros), a disponibilizar a Ana Beatriz Breia dos Santos (func. n.º 3693).

Aquando da entrega do fundo à responsável, esta irá assinar uma declaração de responsabilidade pelo montante à sua guarda, ficando o total entregue refletido na conta das disponibilidades do município, devendo a posterior reposição do fundo ocorrer até ao último dia útil do ano a que diz respeito.

À Consideração Superior,
Mafra, 07 de agosto de 2025

O Técnico Superior

Luís Santos

Anexo III



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

PARECER

À consideração do Exmo. Sr. Presidente, a abertura do procedimento conforme proposto pelos serviços.

08/08/2025

A Diretora do Departamento Financeiro

Dulc.

(Dulce Lourenço)

Concordo com o proposto. Encaminha-se à consideração superior a abertura do procedimento nos termos elencados.

08/08/2025

A Chefe da Divisão de Gestão Financeira

Cândida Jacinto

(Cândida Jacinto)

DESPACHO

Concordo com a presente informação, passando os seus fundamentos de facto e de direito a fazer parte integrante do presente despacho e, por se encontrarem observados os requisitos de que depende a possibilidade de celebração do contrato em apreço, determino a título excepcional e por motivo de urgência imperiosa, não sendo possível reunir a Câmara (Órgão competente para autorizar a despesa), atenta a necessidade de cumprir com a cronologia do fornecimento subjacente tendo em conta os prazos decorrentes da candidatura no âmbito do Plano de Recuperação e Resiliência (PRR), nomeadamente nos termos do Investimento RE-C06-i09 – Escolas Novas ou Renovadas - AVISO N.º 01/C06-i09/2023 (escolas dos 2.º e 3.º ciclos e secundário), nos termos do n.º 3 do art.º 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a abertura do procedimento por **Consulta Prévia Simplificada, nos termos da al. b) do art.º 2.º da Lei n.º 30/2021, de 21 de maio**, para a contratualização do “**Fornecimento de Mobiliário Escolar para as Escolas Básicas e Secundárias António Bento Franco – Ericeira e Prof. Armando de Lucena - Malveira**”, conforme proposto e termos elencados pelos serviços.

Mais determino a aprovação do Convite e Caderno de Encargos.

Remeta-se, nos termos do n.º 3 do art.º 35 do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, à reunião de Câmara para ratificação.

Mafra, 11 de agosto de 2025

O Presidente da Câmara Municipal,

(Hugo Moreira Luís)

INFORMAÇÃO Interno/2025/21489

ASSUNTO: Consulta Prévia Simplificada, nos termos da al. b) do art.º 2.º da Lei n.º 30/2021, de 21 de maio, para a contratualização do “Fornecimento de Mobiliário Escolar para as Escolas Básicas e Secundárias António Bento Franco – Ericeira e Prof. Armando de Lucena - Malveira” – Abertura de Procedimento - **Ratificação de Despacho**

Anexo VIII



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Na sequência de Despacho do Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal (competência própria), exarado em 10 de julho do corrente, e no âmbito do enquadramento - a saber: "Na sequência da submissão a cofinanciamento, decorrente da publicação do Aviso PRRINVESTIMENTO RE-C06-i09 – Escolas Novas ou Renovadas - AVISO N.º 01/C06-i09/2023 (escolas dos 2.º e 3.º ciclos e secundário), foram aprovadas as candidaturas para ampliação da Escola Básica e Secundária António Bento Franco – Ericeira e da Escola Básica e Secundária Professor Armando de Lucena – Malveira" - foi determinada a abertura do procedimento por Consulta Prévia Simplificada, nos termos da al. b) do art.º 2.º da Lei n.º 30/2021, de 21 de maio, para a contratualização do "Fornecimento de Mobiliário Escolar para as Escolas Básicas e Secundárias António Bento Franco – Ericeira e Prof. Armando de Lucena - Malveira"

Nos termos do mesmo, foi endereçado convite através da *anoGov*, plataforma eletrónica de contratação pública utilizada por esta entidade adjudicante, em 21 de julho do corrente ano, para apresentação de propostas, tendo sido concedido um prazo 6 (seis) dias para o efeito, às seguintes entidades:

- ✓ AREAL EDITORES, S.A. (NIPC: 501523375);
- ✓ C.MIRANDA – SOC. DE EQUIPAMENTOS ESCOLARES, LDA (NIPC: 500325030);
- ✓ MOBAPEC - MOBILIÁRIO ESCOLAR, LDA (NIPC: 501155015);
- ✓ NAUTILUS, S.A. (NIPC: 503653179);
- ✓ NOVEDUC - MATERIAL DIDÁCTICO, UNIPESSOAL LDA (NIPC: 504365185).

Procedendo ao ato de desencriptação e abertura de propostas, constatou-se que nenhuma das 5 (cinco) entidades convidadas apresentou qualquer proposta no referido prazo, logo, conforme termos conjugados da al. a), n.º 1 do art.º 79.º e art.º 80.º, ambos do CCP, propõe-se a não adjudicação e revogação da decisão de contratar, tendo sido exarado em 4 de agosto do corrente ano, Despacho de Revogação do Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal.

Atenta a Informação **Interno/2025/21334** e elementos constantes da distribuição **EDOC/2025/49549**, exarada pela **Divisão de Planeamento, Coordenação e Gestão Educativa**, que remetem para o seguinte conjunto de considerandos:

- O Ministério da Educação emitiu, no dia 2 de junho de 2023, pronúncia favorável, no sentido da conformidade da Carta Educativa do Concelho de Mafra (2020/2021 a



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

2027/2028) com os princípios, objetivos e parâmetros técnicos estatuídos no Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, na atual redação, e demais instrumentos aplicáveis;

- A proposta de reordenamento da rede educativa do Concelho de Mafra, apresentada na Carta Educativa do Concelho de Mafra (2020/2021 a 2027/2028), prevê a criação de nove salas da educação pré-escolar; 13 salas do 1.º Ciclo do Ensino Básico e 78 salas dos 2.º e 3.º Ciclos do Ensino Básico e Secundário, no total de 100 salas, destacando-se, em termos de ampliação, a Escola Básica e Secundária António Bento Franco – Ericeira e a Escola Básica e Secundária Prof. Armando de Lucena – Malveira;
- Na sequência da submissão a cofinanciamento, decorrente da publicação do Aviso PRR-INVESTIMENTO RE-C06-i09 – Escolas Novas ou Renovadas - AVISO N.º 01/C06-i09/2023 (escolas dos 2.º e 3.º ciclos e secundário), foram aprovadas as candidaturas para ampliação da Escola Básica e Secundária António Bento Franco – Ericeira e da Escola Básica e Secundária Professor Armando de Lucena – Malveira;
- No caso da Escola Básica e Secundária António Bento Franco – Ericeira, a intervenção permitirá a ampliação dos dois pavilhões que apresentam apenas piso térreo (pavilhões 1 e 3) e, assim, aumentar a capacidade da escola, disponibilizando mais 15 salas: 10 salas de aula, uma sala de educação visual, uma sala de informática e três laboratórios, bem como instalações sanitárias. A ampliação do pavilhão 1, ao nível do 1.º piso, permitirá a instalação de cinco salas de aula, uma sala de educação visual, uma sala de informática e um laboratório. A ampliação do pavilhão 3, ao nível do 1.º piso, permitirá a instalação de dois laboratórios e cinco salas de aula;
- No caso da Escola Básica e Secundária Prof. Armando de Lucena – Malveira, a intervenção permitirá a ampliação dos dois pavilhões que apresentam apenas piso térreo (pavilhões C e D) e, assim, aumentar a capacidade da escola, disponibilizando mais 15 salas: 11 salas de aula, dois laboratórios de físico-química e dois laboratórios de ciências, bem como instalações sanitárias. A ampliação do pavilhão C, ao nível do 1.º piso, permitirá a instalação de cinco salas de aula e dois laboratórios de físico-química. A ampliação do pavilhão D, ao nível do 1.º piso, permitirá a instalação de dois laboratórios de ciências e seis salas de aula;
- Se prevê que as obras de ampliação do pavilhão 3 (2 Laboratórios e 5 Salas de Aula) da Escola Básica e Secundária António Bento Franco – Ericeira e do pavilhão C (2 Laboratórios de Físico-Química e 5 Salas de Aula) da Escola Básica e Secundária Prof. Armando de Lucena – Malveira se encontrem concluídas em setembro de 2025;
- Da mesma forma, se prevê que as obras de ampliação do pavilhão 1 (1 Sala de Educação Visual; 5 Salas de Aula; 1 Laboratório e 1 Sala de Informática) da Escola Básica e Secundária



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

António Bento Franco – Ericeira e do pavilhão D (2 Laboratórios de Ciências e 6 Salas de Aula) da Escola Básica e Secundária Prof. Armando de Lucena – Malveira se encontrem concluídas em março de 2026;

- Compete à Câmara Municipal de Mafra a aquisição de equipamento básico, mobiliário, material didático e equipamentos desportivos, laboratoriais, musicais e tecnológicos, utilizados para a realização das atividades educativas, conforme previsto no n.º 1 do artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, na sua atual redação;

Face ao exposto, e tendo em vista a aquisição de Mobiliário Escolar para apetrechamento das novas salas de aula das Escolas Básicas e Secundárias António Bento Franco – Ericeira e Prof. Armando de Lucena - Malveira, torna-se necessário dar início ao devido procedimento de contratação pública nos termos do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação.

Tendo em conta que a verba referente à despesa em apreço se encontra prevista no projeto/ação expresso em Plano Plurianual de Investimento (**PPI.2022.0064**), que demonstra que no projeto de orçamento aplicável foi inscrita a verba adequada para suportar a despesa, e tendo sido garantida a cabimentação da verba conforme e atenta a **informação de cabimento n.º 5208**, propõe-se a abertura de procedimento por **Consulta Prémia Simplificada, nos termos da al. b) do art.º 2.º da Lei n.º 30/2021, de 21 de maio**, na sua atual redação, para a contratualização do “**Fornecimento de Mobiliário Escolar para as Escolas Básicas e Secundárias António Bento Franco – Ericeira e Prof. Armando de Lucena - Malveira**”, conforme peças procedimentais em anexo, nos seguintes termos:

1. Preço Base:

Para o procedimento em apreço dever-se-á considerar como preço base o valor total de **152.433,34€ (cento e cinquenta e dois mil quatrocentos e trinta e três euros e trinta e quatro céntimos)** acrescido de IVA à taxa legal em vigor, valor este que se encontra em consonância com os valores praticados no mercado para este tipo de serviços:

Escola Básica e Secundária	Preço Base		
	1.ª fase	2.ª fase	Total
António Bento Franco - Ericeira	37 056,95 €	35 799,20 €	72 856,15 €
Prof. Armando de Lucena - Malveira	40 182,06 €	39 395,13 €	79 577,19 €
TOTAL	77 239,01 €	75 194,33 €	152 433,34 €



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

2. Critério de Adjudicação:

- 2.1 Considerar como Critério de Adjudicação do procedimento em apreço, nos termos da al. b), n.º 1 do art.º 74.º do CCP, é o da **avaliação da proposta economicamente mais vantajosa**, na modalidade de **monofator**, considerando como fator a avaliação do **preço** enquanto único aspecto da execução do contrato a celebrar.
- 2.2 Nos termos da al. c) do n.º 5 do referido artigo no caso de empate o Júri do procedimento promove a realização de um sorteio, na presença dos concorrentes, que serão notificados para o efeito. A não participação no sorteio não é motivo impeditivo da sua realização. O sorteio será feito na presença dos concorrentes interessados em participar, mediante a atribuição de um número a cada proposta, que será inscrito num papel, dobrado e colocado num recipiente opaco, e de onde serão retirados. O primeiro a sair será o vencedor. Se nenhum concorrente se apresentar, o Júri fará o sorteio na presença de todos os seus membros efetivos, lavrando, depois, a respetiva ata final.

3. Júri do concurso:

- 3.1 Que o júri do concurso, nos termos do art.º 67.º do CCP, venha a ter a seguinte constituição:
- ✓ Presidente: Patrícia Duarte, Chefe da Divisão de Planeamento, Coordenação e Gestão Educativa;
 - ✓ 1.º Vogal: Pedro Rodrigues, Técnico Superior a desempenhar funções na Divisão de Contratação Pública e Aprovisionamento;
 - ✓ 2.º Vogal: Andreia Hermeiro, Técnica Superior a desempenhar funções no Departamento de Administração Geral;
 - ✓ 1.º Vogal Suplente: Filipa Simões, Dirigente da Unidade de Inovação e Administração Educativa;
 - ✓ 2.º Vogal Suplente: Liliana Pedroso, Técnica Superior a desempenhar funções no Departamento de Administração Geral;

- 3.2 Ao Júri sugerido no ponto anterior, deverão ser delegadas todas as competências inerentes ao procedimento concursal à exceção da competência para retificação das peças do procedimento, da decisão sobre eventuais erros e omissões identificados pelos interessados, bem como sobre a decisão de adjudicação, nos termos do previsto no n.º 2 do art.º 69.º do CCP, na sua redação atual.



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

4. Caução: A prestação da caução é dispensada, nos termos do disposto na al. a), n.º 2 do art.º 88.º do CCP.

5. Prazo para a apresentação das propostas: 3 (três) dias, nos termos do n.º 2 do art.º 63.º do CCP.

6. Prazo de execução: Considerando que a ampliação das Escolas Básicas e Secundárias António Bento Franco – Ericeira e Prof. Armando de Lucena – Malveira decorrerá em duas fases, o prazo para entrega do mobiliário também deverá decorrer em duas fases, coincidentes com a conclusão da(s) obra(s):

- ✓ 1.ª fase - até ao dia 10 de setembro de 2025, antes do início do ano letivo de 2025/2026 que se prevê que ocorra a 15 de setembro de 2025, conforme Despacho n.º 8368/2024, de 25 de julho);
- ✓ 2.ª fase – após o dia 27 de março e antes do início do 3.º período do ano letivo de 2025/2026 que ocorrerá a 13 de abril de 2026, conforme Despacho n.º 8368/2024, de 25 de julho.

7. Gestor do Contrato: Para efeitos dos termos conjugados da al. i), n.º 1 do art.º 96.º, com o art.º 290.º-A, ambos do CCP, propõe-se que seja designado: Patrícia Duarte, Chefe da Divisão de Planeamento, Coordenação e Gestão Educativa.

8. Dever-se-á convidar a apresentar proposta, de acordo com o proposto pelos serviços, as seguintes entidades:

- ✓ **AREAL EDITORES, S.A.** (NIPC: 501523375);
- ✓ **C.MIRANDA – SOC. DE EQUIPAMENTOS ESCOLARES, LDA** (NIPC: 500325030);
- ✓ **DIDATIÁREA, UNIPESSOAL, LDA** (NIPC: 514597003);
- ✓ **MOBAPEC – MOBILIÁRIO ESCOLAR, LDA** (NIPC: 501155015);
- ✓ **NAUTILUS, S.A.** (NIPC: 503653179).

08/08/2025

O Técnico Superior,

(Pedro Rodrigues)



INFORMAÇÃO DE CABIMENTO: N.º 6023

Município de Mafra

Data: 08/08/2025

Documento: Pedido de Cabimento (PRC/2025/1973)

Entidade: Consumidor Final

Original

Serviço Emissor Assinado por: PEDRO ALBERTO CRESPO SANTA-CLARA RODRIGUES Num. de Identificação: [REDACTED] Data: 2025.08.08 15:12:43+01'00'	A (o) Dirigente do Departamento Financeiro 
---	--

Observações: CPrBS 72/2025 - "Fornecimento de Mobiliário Escolar para as Escolas Básicas e Secundárias António Bento Franco - Ericeira e Prof. Armando de Lucena - Malveira"

EDOC/2025/49549

ORÇAMENTAL

Conta	Descrição	Débito	Crédito	Orgânica	Fonte	Prog./Medida	Atividade	Económica	Entidade Parceira	Moeda
024	Dotações disponíveis	95.003,98		010501	000	000000	000	0107011099		EUR
0251	Cabimentos registados		95.003,98	010501	000	000000	000	0107011099		EUR
001	Cabimentos períodos futuros- Orçamento	92.489,03		010501	000	000000	000	0107011099		EUR
002	Cabimentos períodos futuros- Assumidos		92.489,03	010501	000	000000	000	0107011099		EUR



Data: 08/08/2025

Documento: Pedido de Cabimento (PRC/2025/1973)

Entidade: Consumidor Final

Original

CLASSIFICAÇÕES

Processo	Linha	Orgânica	Fonte	Prog./Medida	Actividade	Económica	Conta	N.º CAB	Valor N	N+1	N+2	N+3	N+4	Seguintes
PAQ20250001990	1	010501	000	000000	000	0107011099		6023	95.003,98	92.489,03	0,00	0,00	0,00	0,00
Orçamento Inicial:	20.015,00	Reforços / Anulações:	199.000,00	Dotação Corrigida:	219.015,00	Cativos / Descativos:	0,00	Orç. Liq. Cativos:	219.015,00	Despesas Cabimentadas:	112.629,90			
Despesas Pagas:	9.324,44	Despesas Cab. não comprometidas:	194.186,14	Despesas Compr. não pagas:	4.123,30	Dotação Disponível:	106.385,10	Valor a Cabimentar:	95.003,98	Dotação disp. atualizada:	11.381,12			

Projeto: PPI.2022.0064 - PRR - Edifícios Escolares

TOTAL CABIMENTADO:	95.003,98	92.489,03	0,00	0,00	0,00	0,00
--------------------	-----------	-----------	------	------	------	------



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

CONVITE

Consulta Prévia para:

"Fornecimento de Mobiliário Escolar para as Escolas Básicas e Secundárias António Bento Franco – Ericeira e Prof. Armando de Lucena - Malveira "

Pelo presente convidamos V. Ex.ª, a apresentar proposta referente ao procedimento supramencionado.

1. Entidade adjudicante:

Município de Mafra, com sede na Praça do Município, 2644-001 MAFRA, pessoa coletiva n.º 502177080.

Telefone: 261 810 143

E-Mail: concursosccp@cm-mafra.pt

2. Órgão que tomou a decisão de contratar:

A decisão de contratar foi tomada pela Câmara Municipal, nos termos conjugados da al. f), n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com a al. b), n.º 1 do art.º 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, em vigor por força da al. f), n.º 1 do art.º 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual.

3. Tipo de procedimento:

Consulta Prévia Simplificada, nos termos da **al. b) do art.º 2.º da Lei n.º 30/2021, de 21 de maio**, na sua redação atual.

4. Documentos da proposta:

A proposta de preço será, nos termos do art.º 57.º do CCP, obrigatoriamente, instruída com os seguintes documentos:

- a) Declaração de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, em conformidade com o modelo constante do **Anexo I** do Código dos Contratos Públicos;
- b) Atributos da Proposta: Preço unitário e Preço global proposto.



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

c) Documentos relacionados com aspetos da execução do contrato não submetido à concorrência:

i. **Prazo de execução.**

d) **Certidão do registo comercial** atualizada, com todas as inscrições em vigor, ou código de acesso para consulta da certidão permanente no site www.portaldaempresa.pt, para identificação dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência que se encontram em efetividade de funções;

e) Outros documentos que o concorrente considere indispensáveis à explicitação dos respetivos atributos.

5. Prazo para apresentação de propostas:

A proposta deverá ser entregue até às **17.00 horas do 3.º dia a contar da data da disponibilização do presente convite**. Caso esse dia venha a coincidir com dia não útil o prazo limite corresponderá às **17.00 horas do dia útil imediato**.

6. Forma de apresentação de propostas:

Todas as propostas deverão ser entregues até ao prazo limite de entrega via plataforma contratação pública eletrónica **anoGov** – <https://www.anogov.com/cm-mafra/faces/app/dashboard.jsp>.

Para tal é necessário o registo gratuito que poderá ser efetuado em <https://www.anogov.com/cm-mafra/faces/app/dashboard.jsp> Em caso de dúvidas ou apoio à submissão de propostas a **anGov** disponibiliza uma linha de apoio direta que poderá ser acedida através do número 707 201 561, ou através do email suporte.software@ano.pt.

7. Assinatura eletrónica:

9.1 Nos termos do disposto no art.º 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto, os documentos assinatura eletrónica qualificada.

9.2 Os documentos elaborados ou preenchidos pelos concorrentes devem ser assinados com recurso a certificados qualificados de assinatura eletrónica próprios ou dos seus representantes legais.

9.3 Os certificados a que se refere o número anterior são emitidos por uma entidade certificadora credenciada pela Autoridade Nacional de Segurança (informação disponível em www.gns.gov.pt).

9.4 Nos casos em que o certificado digital não possa relacionar o assinante com a sua função e poder de assinatura, deve a entidade interessada submeter à plataforma eletrónica um documento eletrónico oficial indicando o poder de representação e a assinatura do assinante, designadamente a certidão do registo comercial (ou código de acesso) ou procuração.



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

8. Caução:

A prestação da caução é dispensada, nos termos do disposto no n.º 2 do art.º 88.º do Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação.

9. Documentos de Habilitação:

9.1 O adjudicatário deve entregar, no prazo de 5 dias úteis, a contar da notificação da decisão de adjudicação, os seguintes documentos de habilitação:

- a) Declaração emitida conforme modelo constante do **Anexo II** ao presente convite;
- b) Documentos comprovativos, ou disponibilização de acesso para a sua consulta online, de que se encontra nas seguintes situações:
 - i. **Situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social** em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea d) do artigo 55.º do CCP;
 - ii. **Situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal** ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea e) do artigo 55.º do CCP;
- c) **Certificados de registo criminal** atualizados, para efeitos de celebração de contratos públicos, da pessoa singular ou, sendo pessoa coletiva, registo criminal desta e de todos os titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções, destinado a comprovar que não se encontram em nenhuma das situações previstas nas al. b) e h) do art.º 55.º do CCP;
- d) **Registo de beneficiário efetivo** atualizado, nos termos dos artigos 36.º e 37.º da Lei n.º 89/2017, de 21 de agosto, na sua redação atual;

9.2 A entidade adjudicante concederá um prazo de três dias úteis para eventual supressão de irregularidades detetadas nos documentos apresentados que possam levar à caducidade da adjudicação.

9.3 Podem ainda ser solicitados aos adjudicatários quaisquer documentos comprovativos das habilitações ou certificações legalmente exigidas para a execução das prestações objeto do contrato a celebrar, fixando-lhes prazo para o efeito.

9.4 A não apresentação pelo adjudicatário, no prazo fixado para o efeito, de quaisquer documentos de habilitação exigidos no CCP ou pelo órgão competente para a decisão de contratar, no prazo fixado, constitui contraordenação muito grave, punível com coima graduada de € 2000 a € 3700 ou



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

de € 7500 a € 44800, consoante se trate de pessoa singular ou coletiva, atento o disposto na al. b) do art.º 456.º do CCP.

10. Critério de Adjudicação:

10.1 Nos termos da al. b), n.º 1 do art.º 74.º do CCP, considerar como critério de adjudicação o da proposta economicamente mais vantajosa, determinada pela modalidade monofator, considerando a avaliação do preço enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar.

11. Preço Base:

11.1 O preço base para a referida aquisição é de **152.433,34€ (cento e cinquenta e dois mil, quatrocentos e trinta e três euros e trinta e quatro céntimos)** acrescido de IVA à taxa legal em vigor, correspondente aos atuais valores de mercado, nos seguintes termos:

Escola Básica e Secundária	Preço Base		
	1.ª fase	2.ª fase	Total
António Bento Franco - Ericeira	37 056,95 €	35 799,20 €	72 856,15 €
Prof. Armando de Lucena - Malveira	40 182,06 €	39 395,13 €	79 577,19 €
TOTAL	77 239,01 €	75 194,33 €	152 433,34 €

11.2 Do custo total estimado:

- 72.856,15€** (setenta e dois mil oitocentos e cinquenta e seis euros e quinze céntimos) acrescido de IVA à taxa legal em vigor, diz respeito à **Escola Básica e Secundária António Bento Franco – Ericeira;** e **79.577,19€** (setenta e nove mil quinhentos e setenta e sete euros e dezanove céntimos) acrescido de IVA à taxa legal em vigor, diz respeito à **Escola Básica e Secundária Prof. Armando de Lucena – Malveira;**
- 77.239,01€** (setenta e sete mil duzentos e trinta e nove euros e um céntimo) acrescido de IVA à taxa legal em vigor, respeitam à **1.ª fase** de entrega do mobiliário; e **75.194,33€** (setenta e cinco mil cento e noventa e quatro euros e trinta e três céntimos) acrescido de IVA à taxa legal em vigor, respeitam à **2.ª fase** de entrega do mobiliário.



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

12. Despesas e Encargos

12.1 Todas as despesas inerentes à elaboração e apresentação de propostas são da responsabilidade do concorrente.

12.2 Todas as despesas e encargos inerentes à redução do contrato a escrito, se aplicável, serão da responsabilidade do adjudicatário.

Mafra, 11 de agosto de 2025

O Presidente da Câmara Municipal,

(Hugo Moreira Luís)



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Anexo I

MODELO DE DECLARACÃO

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º ou a subalínea i) da alínea b) e alínea c) do n.º 3 do artigo 256.º-A, conforme aplicável]

1 - _____ [nome, número de documento de identificação e morada], na qualidade de representante legal de (1) _____ [firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes], tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de _____ [designação ou referência ao procedimento em causa] e, se for caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

- a) [...];
- b) [...].

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos PÚBLICOS:

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos PÚBLICOS, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos PÚBLICOS, a apresentar a os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do referido código.



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

[Local], [data] [Assinatura (4)]

-
- (1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
 - (2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão "a sua representada".
 - (3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b) e c) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º ou na subalínea i) da alínea b) ou alínea c) do n.º 3 do artigo 256.º A, conforme aplicável.
 - (4) Nos termos do disposto nos n.º s 4 e 5 do artigo 57.º



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Anexo II

MODELO DE DECLARAÇÃO

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º]

1 - _____ [nome, número de documento de identificação e morada], na qualidade de representante legal de (1) _____ [firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes], adjudicatário(a) no procedimento de _____ [designação ou referência ao procedimento em causa], declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações prevista no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

2 - O declarante junta em anexo [ou indica _____ como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

[Local], [data] [Assinatura (5)]

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão "a sua representada".

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão "a sua representada".

(5) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

CADERNO DE ENCARGOS

Capítulo I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Objeto

O presente Caderno de Encargos comprehende as cláusulas a incluir no contrato a celebrar na sequência do procedimento pré-contratual que tem por objeto principal o **"Fornecimento de Mobiliário Escolar para as Escolas Básicas e Secundárias António Bento Franco – Ericeira e Prof. Armando de Lucena - Malveira"**.

Artigo 2.º

Contrato

1. O contrato é composto pelo respetivo clausulado contratual e os seus anexos.
2. O contrato a celebrar integra ainda os seguintes elementos:
 - a) Os suprimentos dos erros e das omissões do Caderno de Encargos identificados pelos concorrentes, desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;
 - b) Os esclarecimentos e as retificações relativos ao Caderno de Encargos;
 - c) O presente Caderno de Encargos;
 - d) A proposta adjudicada;
 - e) Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário.
3. Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a respetiva prevalência é determinada pela ordem pela qual aí são indicados.
4. Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 2 e o clausulado do contrato e seus anexos, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no art.º 99.º do CCP e aceites pelo adjudicatário nos termos do disposto no art.º 101.º do mesmo diploma legal.
5. Para efeitos dos termos conjugados da al. i), n.º 1 do art.º 96.º, com o art.º 290.º-A, ambos do CCP, é designado como Gestor do Contrato: Chefe da Divisão de Planeamento, Coordenação e Gestão Educativa.

Artigo 3.º

Prazo de execução do contrato

1. O contrato iniciará a sua vigência após a sua outorga e obrigatoriedade remessa eletrónica para o Tribunal de Contas, nos termos conjugados dos n.ºs 2 e 4 do art.º 17.º da Lei 30/2021, de 21 de maio.



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

2. Considerando que a ampliação das Escolas Básicas e Secundárias António Bento Franco – Ericeira e Prof. Armando de Lucena – Malveira decorrerá em duas fases, o prazo para entrega do mobiliário também deverá decorrer em duas fases, coincidentes com a conclusão da(s) obra(s):

- ✓ **1.ª fase** - até ao dia 10 de setembro de 2025 (antes do início do ano letivo de 2025/2026 que se prevê que ocorra a 15 de setembro de 2025, conforme Despacho n.º 8368/2024, de 25 de julho);
- ✓ **2.ª fase** – após o dia 27 de março e antes do início do 3.º período do ano letivo de 2025/2026 que ocorrerá a 13 de abril de 2026, conforme Despacho n.º 8368/2024, de 25 de julho.

3. Os prazos elencados não obstam à execução das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.

Artigo 4.º

Obrigações do adjudicatário

1. Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, decorrem para o adjudicatário as seguintes obrigações:

- a) Comunicar antecipadamente ao Município de Mafra, logo que tenha conhecimento, o facto que torne impossível a adjudicação do objeto do procedimento concursal ou o cumprimento das suas obrigações nos termos do contrato celebrado;
- b) Não alterar as condições da prestação de serviços fora dos casos previstos neste caderno de encargos;
- c) Comunicar qualquer facto que ocorra durante a execução do contrato e que altere, designadamente, a sua denominação social, os seus representantes legais, a sua situação jurídica e a sua situação comercial;
- d) Possuir todas as autorizações, consentimentos, aprovações, registo e licenças necessários para o pontual cumprimento das obrigações assumidas no contrato;
- e) Obrigação de efetuar a prestação objeto do presente procedimento em conformidade com a legislação e regulamentação aplicáveis;

2. O adjudicatário obriga-se a efetuar a prestação que constitui o objeto do contrato de forma profissional e competente, utilizando os conhecimentos técnicos, *know-how*, diligência, zelo e pontualidade próprios das melhores práticas.

3. A título acessório o adjudicatário fica obrigado, nomeadamente, a recorrer a todos os meios humanos, materiais e informáticos que sejam necessários e adequados à prestação dos serviços, bem como ao estabelecimento do sistema de organização necessário à perfeita e completa execução das tarefas a seu cargo que se encontram elencadas na parte II do presente Caderno de Encargos.



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Artigo 5.º

Dever de proteção de dados pessoais

1. O fornecedor deve guardar sigilo sobre toda a informação e documentação, técnica e não técnica, comercial ou outra, relativa ao Município de Mafra, de que possa ter conhecimento ao abrigo ou em relação com a execução do contrato.
2. A informação e a documentação cobertas pelo dever de sigilo não podem ser transmitidas a terceiros, nem objeto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado direta e exclusivamente à execução do contrato.
3. Exclui-se do dever de sigilo previsto a informação e a documentação que fossem comprovadamente do domínio público à data da respetiva obtenção pelo fornecedor ou que este seja legalmente obrigado a revelar, por força da lei, de processo judicial ou a pedido de autoridades reguladoras ou outras entidades administrativas competentes.
4. O adjudicatário obriga-se a observar as disposições legais vigentes em matéria de proteção de dados pessoais, constantes da Lei n.º 58/2019, de 8 de agosto, que assegura a execução, na ordem jurídica nacional, do Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril, sem embargo da Deliberação/2019/494, de 3 de setembro, da Comissão Nacional de Proteção de Dados (CNPD), que desaplica algumas normas do mencionado normativo português, porquanto as mesmas, no entendimento da CNPD, põem em causa a aplicabilidade direta do regulamento europeu e, por conseguinte, a eficácia e consistência da sua aplicação, pelo que são contrárias aos Tratados, na sua atual redação, designadamente:
 - a) Tratar os dados pessoais a que tenha acesso em conformidade com as instruções dadas pelo Município de Mafra;
 - b) Utilizar os dados pessoais direta e exclusivamente para os fins relacionados com a execução do contrato;
 - c) Não transmitir os dados pessoais a terceiros;
 - d) Tomar as medidas de segurança técnicas e organizativas necessárias à proteção dos dados pessoais contra a sua destruição, accidental ou ilícita, perda accidental, alteração, difusão ou acesso não autorizados, nomeadamente quando o tratamento de dados implicar a sua transmissão por rede;
 - e) Responder prontamente a todos os pedidos de informação do Município de Mafra sobre o tratamento dos dados pessoais.
5. O adjudicatário obriga-se a observar as disposições legais vigentes em matéria de proteção de dados pessoais no Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril, em vigor a partir de maio de 2018.
6. O adjudicatário obriga-se ainda a informar imediatamente o Município de Mafra, no caso de incumprimento, por qualquer razão, das obrigações previstas no número anterior.



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

7. O adjudicatário obriga-se a respeitar a Política de Privacidade do Município de Mafra, aprovada ao abrigo das disposições conjugadas dos art.º 35.º e 266.º, n.º 1, da Constituição da República Portuguesa, do art.º 4.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e do art.º 18.º do Código do Procedimento Administrativo, conjugados com os art.º 1.º e 4.º, n.º 7, ambos do RGPD, pelo Município de Mafra, em 22 de abril de 2019.

8. O incumprimento das obrigações de proteção de dados pessoais confere ao Município de Mafra o direito de rescindir o contrato, sem prejuízo do direito a ser indemnizada por quaisquer custos ou prejuízos sofridos e da responsabilidade criminal em que pode incorrer o adjudicatário.

Artigo 6.º

Prazo do dever de sigilo e de proteção de dados pessoais

O dever de sigilo e de proteção de dados pessoais mantém-se em vigor até ao termo do prazo do contrato, sem prejuízo da sujeição subsequente a quaisquer deveres legais relativos, designadamente, à proteção de segredos comerciais ou da credibilidade, do prestígio ou da confiança devidos às pessoas coletivas, assim como à proteção de dados pessoais.

Artigo 7.º

Preço contratual

1. O preço base global para o procedimento supramencionado é de **152.433,34€ (cento e cinquenta e dois mil quatrocentos e trinta e três euros e trinta e quatro céntimos)** acrescido do IVA á taxa legal em vigor.
2. Pelo objeto do contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do presente Caderno de Encargos, o Município de Mafra deve pagar ao adjudicatário o preço constante da proposta adjudicada, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido.
3. O preço referido no número anterior inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída ao contraente público.

Artigo 8.º

Condições de pagamento

1. Considerando que o mobiliário escolar é adquirido no âmbito de candidatura a cofinanciamento, decorrente da publicação do Aviso PRR - INVESTIMENTO RE-C06-i09 - Escolas Novas ou Renovadas - AVISO N.º 01/C06-i09/2023 (escolas dos 2.º e 3.º ciclos e secundário), **a(s) fatura(s) deverá(ão) ser emitida(s) por escola.**
2. As quantias devidas pelo Município de Mafra, nos termos da cláusula anterior, devem ser pagas no prazo máximo de 30 dias, ou outro proposto pelo adjudicatário desde que o mesmo seja mais



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

vantajoso para o Município de Mafra, após a receção pelo mesmo das respetivas faturas, as quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva.

3. Em caso de discordância por parte do Município de Mafra, quanto aos valores indicados nas faturas, deve este comunicar ao adjudicatário, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o adjudicatário obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida.

4. As faturas emitidas pelo cocontratante deverão, obrigatoriamente, **fazer menção ao respetivo n.º de compromisso orçamental** (n.º esse espelhado no próprio contrato).

Artigo 9.º

Sanções Contratuais

O incumprimento das obrigações contratuais pelo adjudicatário, por facto que lhe seja imputável, poderá dar lugar à aplicação de sanções pecuniárias, com os limites previstos no art.º 329.º do CCP.

Artigo 10.º

Subcontratação e cessão da posição contratual

A subcontratação e a cessão da posição contratual pelo prestador de serviços, depende da autorização prévia da entidade adjudicante, e reger-se-á nos termos do disposto no CCP.

Artigo 11.º

Foro competente

Para dirimir quaisquer questões relativas á validade, eficácia, aplicabilidade e interpretação do presente contrato, as Contratantes convencionam internacionalmente competentes os Tribunais portugueses e territorialmente competente o Tribunal Administrativo do Círculo de Lisboa, com expressa renúncia a qualquer outro.

Artigo 12.º

Comunicações e notificações

1. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do Código dos Contratos Públicos, para o domicílio ou sede contratual de cada uma, identificados no contrato.
2. Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicada à outra parte.



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Artigo 13.º

Contagem dos prazos

Os prazos previstos no contrato são contínuos, correndo em sábados, domingos e dias feriados.

Artigo 14.º

Legislação aplicável

Para todas as matérias não expressamente reguladas, relativas ao processo de concurso e ao cumprimento do contrato, observar-se-á o disposto no CCP, e demais legislação aplicável.



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Capítulo II

Condições Gerais, Especiais, Específicas e Características do Objeto do Contrato

A entrega do mobiliário escolar deverá ser efetuada diretamente nos estabelecimentos de ensino, tendo por referência os dados constantes no quadro seguinte:

Escola Básica e Secundária	Morada
Escola Básica e Secundária António Bento Franco - Ericeira	Rua Casal da Camacha - Ericeira - 2655-250 Ericeira
Escola Básica e Secundária Prof. Armando de Lucena - Malveira	Bairro Escolar - Malveira - 2665-226 Malveira

A designação, características e quantidade do **Mobiliário Escolar** para apetrechamento de 30 salas destinadas a alunos dos 2.º e 3.º Ciclos do Ensino Básico e do Ensino Secundário encontram-se descritas no **Anexo A**.

NOTA: Nos termos do artigo 49.º do Código dos Contratos Públicos, qualquer referência, elencada nas características técnicas, a determinado fabrico ou proveniência, a um procedimento específico que caracterize os produtos, ou a marcas comerciais, patentes, tipos, origens ou modos de produção determinados, deverá ser entendido como "tipo" ou "equivalente".

Mafra, 11 de agosto de 2025
O Presidente da Câmara Municipal,

(Hugo Moreira Luís)



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

INFORMAÇÃO Interno/2025/21334

ASSUNTO: Abertura de procedimento para fornecimento de Mobiliário Escolar para as Escolas Básicas e Secundárias António Bento Franco – Ericeira e Prof. Armando de Lucena – Malveira

Na sequência de abertura de procedimento por Consulta Prémia Simplificada, nos termos da alínea b) do artigo 2.º da Lei n.º 30/2021, de 21 de maio, para a aquisição de **Mobiliário Escolar para as Escolas Básicas e Secundárias António Bento Franco – Ericeira e Prof. Armando de Lucena – Malveira** (CPrBS_52/2025), não foram apresentadas quaisquer propostas, pelas cinco entidades convidadas, pelo que, de acordo com o disposto na alínea a), do n.º 1, do artigo 79.º do Código dos Contratos Públicos, não houve lugar a adjudicação, extinguindo-se o procedimento, e, nos termos do n.º 1 do artigo 80.º do Código dos Contratos Públicos, e foi proferido o despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal de revogação da decisão de contratar, datado de 04 de agosto de 2025.

Considerando que:

- 1) Se mantém a necessidade de, no âmbito proposta de reordenamento da rede educativa do Concelho de Mafra, apresentada na Carta Educativa do Concelho de Mafra (2020/2021 a 2027/2028), e, na sequência da submissão a cofinanciamento e aprovação de candidaturas para ampliação da Escola Básica e Secundária António Bento Franco – Ericeira e da Escola Básica e Secundária Professor Armando de Lucena – Malveira, decorrente da publicação do Aviso PRR - INVESTIMENTO RE-C06-i09 – Escolas Novas ou Renovadas - AVISO N.º 01/C06-i09/2023 (escolas dos 2.º e 3.º ciclos e secundário), proceder à aquisição de Mobiliário Escolar para as Escolas Básicas e Secundárias António Bento Franco – Ericeira e Prof. Armando de Lucena – Malveira;
- 2) No contacto informal com as entidades convidadas percebeu-se que, no procedimento inicial, a descrição do mobiliário era demasiado restritiva não deixando margem para apresentação de propostas de mobiliário com características similares e que servem o mesmo propósito;
- 3) O preço base do procedimento havia sido calculado, tendo em conta orçamentos apresentados, para efeitos da submissão da candidatura decorrente da publicação do Aviso PRR - INVESTIMENTO RE-C06-i09 – Escolas Novas ou Renovadas - AVISO N.º 01/C06-i09/2023, no ano de 2024.



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Face ao exposto, propõe-se:

- 1) A abertura de um novo procedimento por **Consulta Prévia Simplificada**, nos termos da alínea b) do artigo 2.º da Lei n.º 30/2021, de 21 de maio, para a aquisição de Mobiliário Escolar para as Escolas Básicas e Secundárias António Bento Franco – Ericeira e Prof. Armando de Lucena – Malveira;
- 2) A manutenção dos termos descritos no Caderno de Encargos, com exceção para as características do mobiliário escolar a adquirir e do preço contratual. Visa-se, assim, assegurar a possibilidade de uma participação mais abrangente no procedimento em apreço, salvaguardando-se, assim, o respeito pelos princípios da legalidade, da concorrência e da igualdade de tratamento e da não discriminação;
- 3) Um **preço base** contratual de **152.433,34€** (cento e cinquenta e dois mil, quatrocentos e trinta e três euros e trinta e quatro cêntimos), acrescido do IVA à taxa legal em vigor, nos seguintes termos:

Escola Básica e Secundária	Preço Base		
	1.ª fase	2.ª fase	Total
António Bento Franco - Ericeira	37 056,95 €	35 799,20 €	72 856,15 €
Prof. Armando de Lucena - Malveira	40 182,06 €	39 395,13 €	79 577,19 €
TOTAL	77 239,01 €	75 194,33 €	152 433,34 €

Do custo total estimado:

3.1. 72.856,15€ (setenta e dois mil, oitocentos e cinquenta e seis euros e quinze cêntimos), acrescido do IVA à taxa legal em vigor, diz respeito à Escola Básica e Secundária António Bento Franco – Ericeira; e 79.577,19€ (setenta e nove mil, quinhentos e setenta e sete mil e dezanove cêntimos), acrescido do IVA à taxa legal em vigor, diz respeito à Escola Básica e Secundária Prof. Armando de Lucena – Malveira;

3.2. 77.239,01€ (setenta e sete mil, duzentos e trinta e nove euros e um cêntimo), acrescido do IVA à taxa legal em vigor, respeitam à 1.ª fase de entrega do mobiliário e 75.194,33€ (setenta e cinco mil, cento e noventa e quatro euros e trinta e três cêntimos), acrescido do IVA à taxa legal em vigor, respeitam à 2.ª fase.

4) O prazo para apresentação das propostas é de 3 (três) dias.

5) Prazo para entrega:

5.1. 1.ª fase - até ao dia 10 de setembro de 2025 (antes do início do ano letivo de 2025/2026 que se prevê que ocorra a 15 de setembro de 2025, conforme Despacho n.º 8368/2024, de 25 de julho);



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

5.2. 2.ª fase – após o dia 27 de março e antes do início do 3.º período do ano letivo de 2025/2026 que ocorrerá a 13 de abril de 2026, conforme Despacho n.º 8368/2024, de 25 de julho.

6) A entrega do mobiliário escolar deverá ser efetuada diretamente nos estabelecimentos de ensino, tendo por referência os dados constantes no quadro seguinte:

Escola Básica e Secundária	Morada
Escola Básica e Secundária António Bento Franco - Ericeira	Rua Casal da Camacha - Ericeira - 2655-250 Ericeira
Escola Básica e Secundária Prof. Armando de Lucena - Malveira	Bairro Escolar - Malveira - 2665-226 Malveira

7) A Designação, características e quantidade do Mobiliário Escolar para apetrechamento de 30 salas destinadas a alunos dos 2.º e 3.º Ciclos do Ensino Básico e do Ensino Secundário encontram-se descritas no Anexo A.

NOTA: Nos termos do artigo 49.º do Código dos Contratos Públicos, qualquer referência, elencada nas características técnicas, a determinado fabrico ou proveniência, a um procedimento específico que caracterize os produtos, ou a marcas comerciais, patentes, tipos, origens ou modos de produção determinados, deverá ser entendido como “tipo” ou “equivalente”.

8) Nos termos da alínea b) do n.º 1 do art.º 74.º do Código dos Contratos Públicos, deverá ser considerado como **critério de adjudicação** o da proposta economicamente mais vantajosa, determinada pela modalidade monofator, considerando a Avaliação do preço enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar.

Conforme previsto na alínea c) do n.º 5 do artigo 74.º do Código dos Contratos Públicos, no caso de empate, o Júri do procedimento promove a realização de um sorteio, na presença dos concorrentes, que serão notificados para o efeito. A não participação no sorteio não é motivo impeditivo da sua realização. O sorteio será feito na presença dos concorrentes interessados em participar, mediante a atribuição de um número a cada proposta, que será inscrito num papel, dobrado e colocado num recipiente opaco, e de onde serão retirados. O primeiro a sair será o vencedor. Se nenhum concorrente se apresentar, o Júri fará o sorteio na presença de todos os seus membros efetivos, lavrando, depois, a respetiva ata final.

9) Propõe-se que seja efetuado o **convite** para apresentação de proposta às empresas:

- Nautilus, S.A.: NIPC 503 653 179;
- Areal Editores S.A.: NIPC: 501 523 375;



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

- Mobapec – Mobiliário Escolar, Lda.: NIPC 501 155 015;
- CMiranda - Sociedade Equipamentos Escolares, Lda.: NIPC 500 325 030;
- DidatiÁREA, Lda., NIPC 514 597 003.

10) Nos termos conjugados da alínea i) do n.º 1 do artigo 96.º, com o artigo 290.º-A, ambos do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, propõe-se a designação, como **Gestor do Contrato**, da Chefe da Divisão de Planeamento, Coordenação e Gestão Educativa – Patrícia Duarte.

11) Nos termos do artigo 67.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, propõe-se que o **Júri** tenha a seguinte constituição:

- ✓ Presidente: Patrícia Duarte, Chefe da Divisão de Planeamento, Coordenação e Gestão Educativa.
- ✓ 1.º Vogal Suplente (que substitui o presidente em caso de impedimento): Filipa Simões, Dirigente da Unidade de Inovação e Administração Educativa.

07/08/2025

Patrícia Duarte

Patrícia Duarte
Chefe da Divisão de Planeamento, Coordena...
Assinado por: ANA PATRÍCIA TAVARES DUARTE



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

PARECER

Concordo, à consideração superior

08.08.2025 Fimma Bonita.

A Vereadora,

Concordo
A Causa Superior

7.8.2025 M

O Diretor de Departamento,

Concordo-se. À Consideração
Superior.

7.8.2025 S. José

A Chefe de Divisão,

DESPACHO

M mist,

11.08.2025

O Presidente da Câmara,

H.L.
(Hugo Luis)

INFORMAÇÃO Interno/2025/20455

ASSUNTO: Atualização de Preços para o 1.º trimestre de 2025 do Contrato n.º 234/2020 referente à "Aquisição de serviços de recolha e transporte de resíduos a destino final e de manutenção e lavagem de contentores"

O n.º 6 da Cláusula 71.º do Contrato n.º 234/2020 referente à *Aquisição de Serviços de Recolha e Transporte de Resíduos Urbanos a Destino Final e de Manutenção e Lavagem de Contentores* estipula que, "Os preços unitários serão atualizados no início de cada ano, de acordo com a taxa de inflação que vier a ser anunciada do índice de preços ao consumidor (taxa de variação média anual) para Portugal Continental, publicado pelo Instituto Nacional de Estatística no ano a que a atualização diz respeito.".

A 21 de dezembro de 2023, foi assinada a 2.ª Adenda do Contrato n.º 234/2020, na qual foi alterada a fórmula da revisão de preços a aplicar ao contrato, substituindo a fórmula de atualização de preços ordinária prevista, para:

$$R_n = 0,50 \times (S_n/S_{n-1}) + 0,25 \times (G_n/G_{n-1}) + 0,25 \times (IPC_n/IPC_{n-1})$$

Anexo XX



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Rn - Coeficiente de revisão relativo ao ano n;

Sn - Índice de custos de mão de obra publicado em Diário da República e disponibilizado pelo IMPIC, relativo ao ano n;

Sn-1 - Índice de custos de mão de obra publicado em Diário da República e disponibilizado pelo IMPIC, relativo ao ano anterior;

Gn - Índice de custos de gasóleo publicado em Diário da República e disponibilizado pelo IMPIC, relativo ao ano n;

Gn-1 - Índice de custos de gasóleo publicado em Diário da República e disponibilizado pelo IMPIC, relativo ao ano anterior;

IPCr - Índice de preços no consumidor sem habitação (Continente), relativo ao ano n;

IPCr-1 - Índice de preços no consumidor sem habitação (Continente), relativo ao ano anterior.

Com base nessa mesma fórmula, a 23 de julho de 2025, o prestador de serviços SUMA - Serviços Urbanos e Meio Ambiente, S.A., veio solicitar a atualização de preços para o 1.º trimestre de 2025 (Distribuição EDOC/2025/46935).

Face ao exposto, e tendo a presente atualização de preços sido calculada pela Divisão de Ambiente, propõe-se submeter à Câmara Municipal a atualização de preços para o 1.º trimestre de 2025, no valor de **29.996,83 €** (vinte e nove mil, novecentos e noventa e seis euros e oitenta e três centimos), **acrescido de IVA à taxa legal em vigor**, conforme tabela seguinte:

Mês	Fileira	Ano 2025						
		Atualização preços ordinária			Atualização preços			
		Ton	€/ton	Total	Coeficiente revisão	€/ton	Total	A pagar (s/IVA)
Jan	Indiferenciado	2976	39,65	117 996,81 €	1,049230	41,60	123 799,94 €	5 803,12 €
	Embalagens	305	149,46	45 606,22 €	1,049230	156,82	47 852,05 €	2 245,83 €
	Papel	147	124,36	18 261,02 €	1,049230	130,48	19 159,68 €	898,66 €
	Bioresíduos	51	39,29	1 985,72 €	1,049230	41,22	2 083,26 €	97,54 €
	Vidro	108	68,95	7 443,84 €	1,049230	72,34	7 809,83 €	365,98 €
	Monos	134	54,68	7 344,62 €	1,049230	57,37	7 705,94 €	361,32 €
	Verdes	340	53,50	18 190,00 €	1,049230	56,13	19 084,20 €	894,20 €
	Limpeza	359	32,69	11 720,02 €	1,049230	34,30	12 297,24 €	577,22 €
	Ecocentro	-	-	13 456,84 €	1,049230	-	14 119,32 €	662,48 €
	Total mês	4419	-	228 548,26 €	-	-	253 911,45 €	11 906,36 €
fev	Indiferenciado	2750	39,65	109 017,68 €	1,038232	41,17	113 196,92 €	4 179,24 €
	Embalagens	306	149,46	45 698,89 €	1,038232	155,17	47 444,78 €	1 745,89 €
	Papel	126	124,36	15 676,82 €	1,038232	129,11	16 275,61 €	598,79 €
	Bioresíduos	45	39,29	1 751,55 €	1,038232	40,79	1 818,42 €	66,87 €
	Vidro	110	68,95	7 573,47 €	1,038232	71,59	7 863,45 €	289,98 €
	Monos	187	54,68	10 214,22 €	1,038232	56,77	10 604,64 €	390,41 €
	Verdes	268	53,50	14 311,25 €	1,038232	55,55	14 859,63 €	548,38 €
	Limpeza	372	32,69	12 148,26 €	1,038232	33,94	12 612,78 €	464,53 €
	Ecocentro	-	-	13 456,84 €	1,038232	-	13 971,32 €	514,48 €
	Total mês	4162	-	216 392,13 €	-	-	238 647,53 €	8 798,56 €
mar	Indiferenciado	3045	41,16	125 319,85 €	1,032446	42,50	129 399,75 €	4 079,90 €
	Embalagens	327	155,15	50 684,40 €	1,032446	160,18	52 327,60 €	1 643,20 €
	Papel	146	129,09	18 834,23 €	1,032446	133,28	19 445,55 €	611,32 €
	Bioresíduos	49	40,78	2 017,79 €	1,032446	42,10	2 083,11 €	65,31 €
	Vidro	73	71,57	5 241,79 €	1,032446	73,89	5 411,70 €	169,92 €
	Monos	326	56,76	18 517,38 €	1,032446	58,60	19 117,66 €	600,28 €
	Verdes	775	55,54	43 060,16 €	1,032446	57,34	44 455,70 €	1 395,54 €
	Limpeza	248	33,93	8 427,53 €	1,032446	35,03	8 700,75 €	273,22 €
	Ecocentro	-	-	13 968,77 €	1,032446	-	14 422,00 €	453,23 €
	Total mês	4990	-	272 103,14 €	-	-	295 363,83 €	9 291,92 €

**CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA**

À Consideração Superior.

Mafra, 29 de julho de 2025

X

Rita Martins

Rita Martins
Técnica Superior



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

PARECER

DESPACHO

A inst.,

11.08.2025

O Presidente da Câmara,

INFORMAÇÃO Interno/2025/21522

ASSUNTO: Resolução do Contrato de Projeto de Relevante Interesse Municipal celebrado com a empresa Choose Life, Lda.

A empresa Choose Life Lda., com o NIPC 509748503, formulou em 16/07/2024 um pedido de reconhecimento do seu investimento de um estabelecimento desportivo na vila de Mafra como Projeto de Relevante Interesse Municipal (PRIM).

Em reunião de câmara de 05/08/2024 foi deliberado favoravelmente o pedido, tendo como efeitos a isenção parcial de 36% do IMI no período de 3 anos, resultando um valor anual de 1.200,44€ (tendo em conta o valor patrimonial tributário de 741.200,00€) que perfaz um total 3.602,23€, bem como o desconto de 36% nas taxas urbanísticas relativas à emissão de título de utilização que correspondeu a um benefício de 214,92€.

De notar que, não sendo a Choose Life Lda. a proprietária do imóvel, mas apenas arrendatária, de acordo com o Regulamento de Concessão de Incentivos ao

Anexo X



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Investimento do Município de Mafra, o benefício relativo ao IMI transitou para o proprietário (JOCOLGEST – Gestão e Serviços Empresariais, S.A. – NIPC 504547941) por via da comunicação anual de benefícios fiscais à Autoridade Tributária por parte do Município de Mafra como é habitual em todos os finais de ano civil.

Porém, verificou-se que houve um lapso na fórmula matemática na comunicação específica deste benefício, em que, em vez de isentar 266.832€ do VPT - Valor Patrimonial Tributário, apenas isentou 21.736€.

Assim, à presente data, os benefícios obtidos resumem-se na seguinte tabela:

Tipo de Benefício	Beneficiário	Ano da cobrança	Valor
Redução de IMI	JOCOLGEST – Gestão e Serviços Empresariais, S.A.	2025	97,81€
Redução de taxas urbanísticas	Choose Life Lda.	2024	214,92€
Total			312,73€

Tendo em 01/08/2025 a empresa comunicado ao Município de Mafra a conclusão da sua operação, contrariando assim a obrigatoriedade de permanência do projeto durante 10 anos, de acordo com o art.º 17.º do Regulamento de Concessão de Incentivos ao Investimento do Município de Mafra há lugar à resolução do contrato de investimento PRIM celebrado entre o Município de Mafra e o promotor em 24/09/2024, e consequentemente, à perda total dos benefícios obtidos desde a data de aprovação do PRIM (1.415,36€) e à aplicação de juros compensatórios por estes tributos não terem sido arrecadados.

Nestes termos, propõe-se, salvo o melhor entendimento de V. Exa. que, ao abrigo do disposto na alínea ff) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de

**CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA**

12 de setembro, com a redação atual, e no âmbito da resolução do contrato de investimento PRIM, seja notificada:

- a empresa Choose Life Lda. para proceder à devolução dos 214,92€ acrescido do pagamento dos respetivos juros compensatórios;
- a JOCOLGEST – Gestão e Serviços Empresariais, S.A. para proceder à devolução dos 97,81€;
- a Autoridade Tributária para proceder ao cancelamento do benefício do IMI concedido.

O Chefe da Divisão de Planeamento Estratégico e Desenvolvimento

11/08/2025

X *Diogo Casaleiro*

Assinado por: RUI DIOGO PACHECO CASALEIRO

Diogo Casaleiro

De: Vasco Soares <vasco.soares@lifegymnasium.com>
Enviado: 1 de agosto de 2025 13:39
Para: Diogo Casaleiro
Assunto: Re: Choose Life - PRIM

Sinal. de seguimento: Dar seguimento
Estado do sinalizador: Sinalizado

ATENÇÃO: Este e-mail vem de fora da nossa organização. Não clique em links ou abra anexos, a menos que reconheça o remetente e saiba que o conteúdo é seguro.

Exmo Sr. Diogo Casaleiro,

Serve o presente mail para informar o fim da nossa operação na Rua Victor Cordon, em Mafra. Conforme falamos, confirmo a permanência da sede da Choose Life no concelho de Mafra, pois é nossa intenção proceder, durante este ano ou o mais tardar no próximo, a novos investimentos no concelho. Agradeço toda a ajuda disponibilizada e todo o profissionalismo demonstrado em todo este processo e até breve.

Cumprimentos,
Vasco Soares

No dia 16/08/2024, às 16:03, Diogo Casaleiro <diogocasaleiro@cm-mafra.pt> escreveu:

Exmo. Sr. Vasco

Venho dar-lhe conhecimento que a sua candidatura PRIM foi aprovada, tendo direito a redução de 36% do IMI durante 3 anos e a uma redução 36% no taxa de emissão de alvará de utilização.

Neste momento os serviços municipais estão a elaborar o contrato de investimento. Assim que eu tiver mais desenvolvimentos voltarei a contactá-lo.

Com os melhores cumprimentos,

No uso da competência delegada pelos despachos n.º 90/2024-PCM e n.º 9/2024-VER-JAF, de 22 de maio,

Diogo Casaleiro
Chefe da Divisão de Planeamento Estratégico e Desenvolvimento
Câmara Municipal de Mafra



Praça do Município, 2644-001 Mafra
Telef.: 261 810 100
e-mail: diogocasaleiro@cm-mafra.pt
Site: www.cm-mafra.pt